



e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Cópia digital de processo

Processo nº 00007964.989.21-4



Requerente/Solicitante	Nome CALUX COMERCIAL EIRELI	CPF/CNPJ 03.578.434/0001-61	Advogados Mostrar/Ocultar
Mencionado(a)	Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE	CPF/CNPJ 46.522.942/0001-30	Advogados Mostrar/Ocultar
Órgão da Origem	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Interessado(a)	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Processo Principal:	O Próprio		Processo(s) Dependente(s):
Recurso/Ação do:			Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):
Processo(s) Referenciado(s):	00007341.989.20-0		
Processo(s) Referenciado(s) a este:			
Cópia de:			
Cópia(s) deste:			
Gabinete:	GCDER Conselheiro: DIMAS RAMALHO		
Assunto:	Expedientes « Administração Pública Edital « Licitações e contratos « Administração Pública		
Complementares:	Ano de 2020 « Exercício SANTO ANDRÉ « S « Municípios		
Classe:	Expediente « Expedientes		
Exercício:	2020		
Nível de acesso	Padrão	Âmbito:	Municipal
Fase Processual:	ORIGINÁRIO	Objeto:	Material escolar
Situação:		Data de Autuação:	24 de Março de 2021 às 17:45:04
Valor:	R\$ 0,00		
Origem:	PARTE	Data:	24/03/2020
Resumo do Objeto:	URGENTE REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA LIMINAR . AFRONTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI 8666/93 LESÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPERSONALIDADE E JULGAMENTO DO CERTAME		

Resultado da Decisão: **Arquivamento.**

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
39	Processo encaminhado CGCDER	01/02/2023 01:56	Sistema eletrônico	
38	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GCSEB / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO para GCDER / DIMAS RAMALHO)	01/02/2023 01:56	Administrador e-TCESP	
37	Processo Arquivado (EXTINÇÃO PROCESSO)	17/08/2021 12:32	CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN	
36	Resultado da decisão	17/08/2021 12:32	CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN	
35	Arquivamento.	17/08/2021 12:32	CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN	
34	Recebimento dos Autos DF-06 (Anotado)	17/08/2021 11:51	ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO	
33	Autos entregues em carga ao DF-06	13/08/2021 17:22	EDUARDO AKIO YAMADA	
32	Autos entregues em carga ao DF-06.1-Chefia	14/07/2021 11:29	FRANCISCO JOSE DA SILVA	
31	Autos entregues em carga ao DF-06	13/07/2021 14:58	CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN	
30	Processo encaminhado CGCSEB	13/07/2021 13:58	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	
29	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	13/07/2021 13:58	SIDNEY ESTANISLAU BERALDO	
28	Conclusos para Despacho	12/07/2021 16:06	ORLANDO DE ASSIS BAPTISTA NETO	
27	Processo conclusos	12/07/2021 16:06	ORLANDO DE ASSIS BAPTISTA NETO	
26	Processo encaminhado GCSEB	14/05/2021 10:36	CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN	
25	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 05/05/2021 de 05/05/21	14/05/2021 00:29	Sistema eletrônico	
24	Juntada deferida - Solicitação de Vista (Ref. Protocolo: 8974196)	05/05/2021 10:07	CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(Para Advogado: LUIS ARAGAO FARIAS DE SOUSA)

23	Publicado no DOE em 05/05/2021	05/05/2021 10:06	CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN	
22	Juntada de Outros Tipos de Documentos	04/05/2021 15:42	CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN	
21	Distribuído por Sorteio no Setor	29/04/2021 15:35	PAULO JOSE ABBADE FRANCA	
20	Processo encaminhado CGCSEB	29/04/2021 14:08	MONICA CHINELATO DE MENEZES BEZERRA	
19	Solicitação de juntada - Solicitação de Vista (Protocolo: 8974196) (Para Advogado: LUIS ARAGAO FARIAS DE SOUSA)	29/04/2021 10:57	LUIS ARAGAO FARIAS DE SOUSA	
18	Processo encaminhado GCSEB	16/04/2021 13:45	Sistema eletrônico	
17	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / CRISTIANA DE CASTRO MORAES para GCSEB / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO)	16/04/2021 13:45	CARLOS HENRIQUE FAVA	
16	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	15/04/2021 14:21	CRISTIANA DE CASTRO MORAES	
15	Conclusos para Despacho	12/04/2021 16:00	MARCIO CESAR BELTRAMINI	
14	Processo concluso	12/04/2021 16:00	MARCIO CESAR BELTRAMINI	
13	Redistribuído por Prevenção no Setor	12/04/2021 15:56	SIDNEY RIBEIRO DA MATTA	
12	Recebimento dos Autos GTP (Proposta de encaminhamento)	12/04/2021 14:44	ABILIO AUGUSTO MARTINS	
11	Distribuído por Prevenção na Área	30/03/2021 11:00	ANA AMELIA CALDAS SAAD DE OLIVEIRA	
10	Autos entregues em carga ao GTP	29/03/2021 16:21	MARCIO CESAR BELTRAMINI	
9	Processo concluso	29/03/2021 16:21	MARCIO CESAR BELTRAMINI	
8	Cumprir despacho	29/03/2021 12:35	ROSY MARIA DE OLIVEIRA	
7	Conclusos para Despacho	25/03/2021 09:17	MARCIO CESAR BELTRAMINI	
6	Processo concluso	25/03/2021 09:17	MARCIO CESAR BELTRAMINI	
5	Distribuído por Prevenção no Setor	25/03/2021 09:16	MARCIO CESAR BELTRAMINI	
4	Processo encaminhado GP	24/03/2021 18:01	MARISA GARCEZ NICOLETTI	
3	Processo encaminhado PE	24/03/2021 17:45	Sistema eletrônico	
2	Distribuído para GP	24/03/2021 17:45	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado Origem: PARTE (PJ)	24/03/2021 17:45	CALUX COMERCIAL EIRELI	



CALUX COMERCIAL EIRELI

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura de Sanro André - Pregão Eletrônico: nº 12/2020

A empresa CALUX COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.578.434/0001-61, com sede a Rua Paulo de Frontim, 606, Vila Virgínia, Ribeirão Preto, CEP 14030-430, neste ato representada por seu representante legal, Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert, inscrito no CNPF, sob o nº219.026.118-02, vem mui respeitosamente á presença de Vossa Excelência, por meio desta apresentar e requerer a

REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA LIMINAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

Pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

1. DA MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

A suspensão do Pregão Presencial 12/2020 é medida de urgência, pois este certame encontra-se com graves irregularidades, e com visível infringência a Constituição Federal e a Lei 8.666/93.

A fumaça do bom direito, se encontra no fato da Prefeitura do Município de Santo André estar cometendo um ato contrário ao disposto na Constituição Federal, na Lei 8.666/93, e aos Princípios licitatórios, da legalidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital, da impessoalidade e da isonomia.

Já o perigo da demora em suspender o presente certame, prejudicará a empresa Calux Comercial.

2. DOS FATOS

Ocorre que a empresa Calux Comercial Eireli foi classificada no lote 01-B, do referido certame, contudo foi erroneamente desclassificada, nos itens 4 e 8 do Lote 1-B. Assim impetrou recurso administrativo, contudo o mesmo foi indeferido, nos seguintes termos.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Proc. Nº 46.507/2019

Santo André, 16 de fevereiro de 2021.

A
Gerencia de Compras e Licitações
A/C Renata

Segue abaixo parecer referente ao recurso apresentado pela empresa CALUX COMERCIAL EIRELI-EPP. O resultado da análise da amostra dos lotes 1B PP. 012/2020 referente a Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede municipal de Ensino, encontram-se às fls. 660 a 710, em sua manifestação (em resumo) alega que:

- **Item 04** : Em relação a análise da amostra e desclassificação da marca apresentada Likito com referência LE102-698 fabricação 12/2019 está em desacordo com o edital, sendo que na composição não contém umectantes (fls.714) , e no laudo apresentado informa que o testes foram realizados somente nas cores preto, verde claro, roxo marrom e verde quando o correto seria um laudo com testes realizados em todas as cores. Cabe informar que a caneta de cor rosa está com a tinta ressecada, as tampas das canetas apresentam rebarbas conforme fotos em fls.715. Informamos ainda que não cabe apresentação de segunda amostra para nova análise.
- **Item 08** : Em relação a análise da amostra e desclassificação da marca apresentada Compactor Color código 15824-10 medindo 122mm de comprimento e 10mm de diâmetro, na composição não constam corantes e umectantes conforme foto da embalagem em (fls.716).

Considerando as alegações apresentadas pela empresa CALUX COMERCIAL EIRELI-EPP, optamos por manter a desclassificação do lote 1 B por não atender o solicitado em edital .


Silvia Regina Grokowski-Baldijão
Diretora DEIF/SE

Vejam os erros cometidos em nossa desclassificação, a qual deve ser imediatamente corrigida para que os Princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, **principalmente os da isonomia, da impessoalidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao edital e da legalidade não sejam infringidos.**

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.1 DO ITEM 04 DO LOTE 1-B
NÃO CONTÉM UMECTANTES

04	05.01.0031	jogo	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES , variadas, corpo em polipropileno opaca na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiatxificante, cores brilhantes, medindo no mínimo 125mm de comprimento por 7mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga de 1g. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio d acetato de fibra de poliéster. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, data de validade que deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e selo certificado pelo INMETRO. Apresentar amostra na embalagem original. Apresentar juntamente com a amostra laudo de realização de ensaio de escrita, onde as canetas deverão apresentar rendimento mínimo de 800m de escrita.
----	------------	------	---

A Prefeitura de Santo André, indeferiu o recurso administrativo no item 4 com o seguinte argumento:

- **Item 04** : Em relação a análise da amostra e desclassificação da marca apresentada Likito com referência LE102-698 fabricação 12/2019 está em desacordo com o edital, sendo que na composição não contém umectantes (fls.714) , e no laudo apresentado informa que o testes foram realizados somente nas cores preto, verde claro, roxo marrom e verde quando o correto seria um laudo com testes realizados em todas as cores. Cabe informar que a caneta de cor rosa está com a tinta ressecada, as tampas das canetas apresentam rebarbas conforme fotos em fls.715.

Informamos em nosso recurso que a marca LIKITO ALTEROU A SUA EMBALAGEM. A QUAL FOI ENTREGUE UM EXEMPLAR JUNTAMENTE COM O RECURSO. (SOMENTE PARA COMPROVAÇÃO DO ERRO COMETIDO PELA COMISSÃO, E NÃO UMA NOVA AMOSTRA COMO ALEGA A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ).

MAS MESMO ASSIM TENDO A COMPROVAÇÃO EM MÃOS, IGNORARAM E INFRINGIRAM OS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS, PRINCIPALMENTE OS DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, POIS COMO SE

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
 Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
 Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
 E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



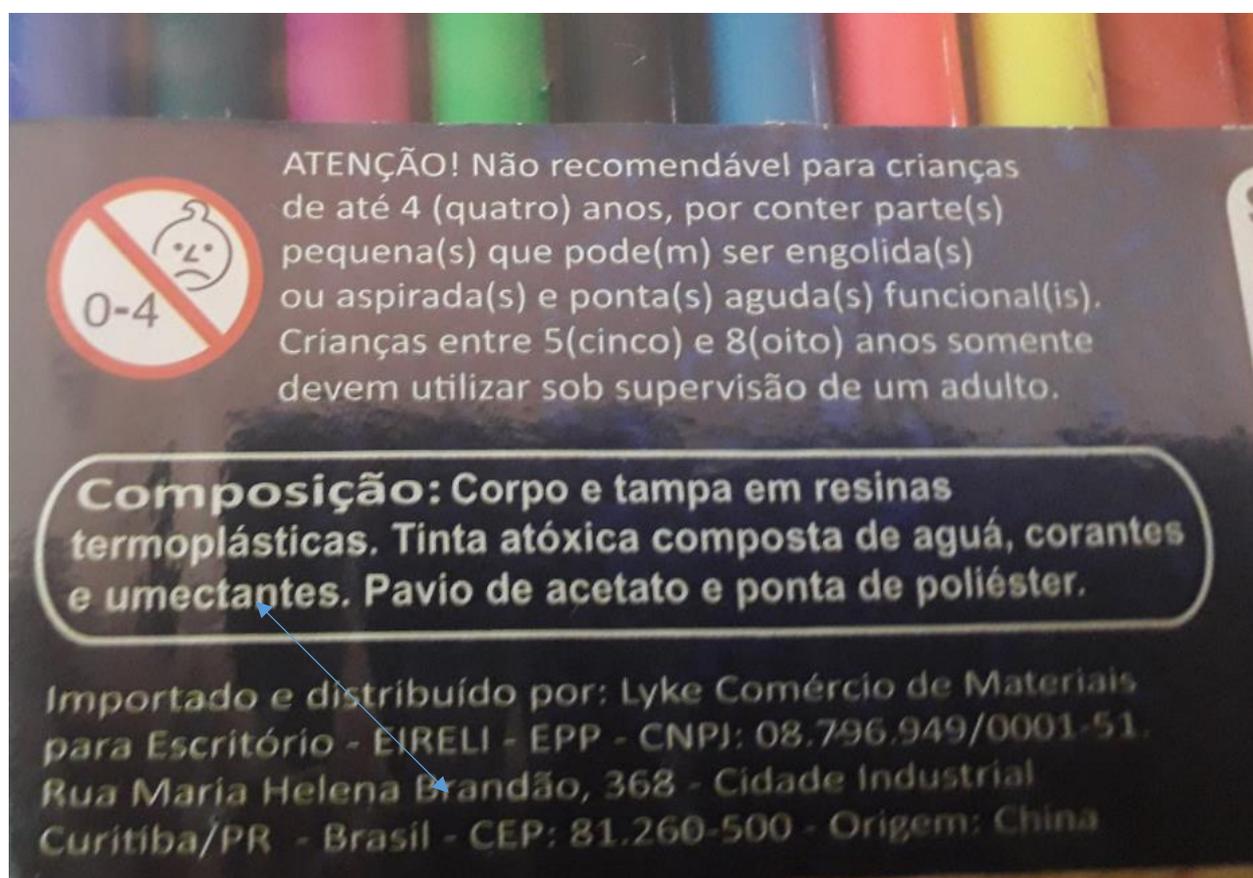
Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

DISCORRE ABAIXO, HOVE PRIVILÉGIO PARA OUTRO LICITANTE E AFRONTA AO PRÓPRIO EDITAL.

A EMBALAGEM ATUAL E A FICHA TÉCNICA ENVIADA TRAZEM EM SUA COMPOSIÇÃO QUE CONTÉM UMECTANTES.

Desta maneira qualquer prova necessária se faz pela própria embalagem ATUALIZADA da caneta hidrográfica LIKITO e da ficha técnica enviada. Elucidando e comprovando assim o erro cometido na reprovação do item.



CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



LYKE Comércio de Materiais para Escritório EIRELI EPP

Rua Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, 384 - CIC - Curitiba - PR - CEP: 81.460-032

Telefone: (41)3274-0467 - CNPJ 08.796.949/0001-51 - I.E.: 9040474576

Site: www.lyke.com.br - E-mail: contato@lyke.com.br

Referência(s): LE102-698

Marca: Lyke™

FICHA TÉCNICA



Nome comercial do produto	Código de barra do produto
Canetinha Hidrocor 12 cores – Likito	7898929094230
País de Origem: CHINA	
Classificação da faixa etária (Conforme portaria Inmetro Nº 481-2010 e ABNT NBR 15236/2012): 0-3 Anos	

Matérias primas utilizadas na fabricação do produto e acessórios
Resinas termoplásticas, tinta atóxica a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato com carga de 1g e ponta de poliéster.
Descrição geral do produto
Tamanho: 140 mm de comprimento e 7 mm de diâmetro Cores: Laranja, Roxo, Azul Escuro, Azul Claro, Amarelo, Rosa, Marrom, Lilás, Preto, Vermelho, Verde Escuro e Verde Claro Características: Canetinha Hidrocor, com tampa antiasfixiante, corpo cilíndrico na mesma cor da tinta, logotipo estampado no corpo, tinta lavável. Acondicionada em embalagem com 12 cores. Descrições e outras informações no rótulo.

Assim o item 04 do Lote-1-B é da marca Likito, possui excelente qualidade e atende plenamente o edital. **ISTO É ATENDE TOTALMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS.**

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Senão vejamos:

Umectantes

Umectantes são agentes que contém água em sua formulação.

<https://www.sallve.com.br/blogs/sallve/umectantes-x-emolientes-qual-e-a-diferenca-entre-eles>

Por óbvio **“TODA CANETINHA TEM UMECTANTE, POIS CONTÉM ÁGUA, A CANETINHA É LAVÁVEL. NÃO É NECESSÁRIO E NEM É OBRIGATÓRIO ESTAR ESCRITO NA CAIXA, QUE CONTÉM UMECTANTES”**.

A Portaria Inmetro n.º481/2010 e suas complementares, avalia compulsoriamente a conformidade dos artigos escolares fabricados ou importados para comercialização no país, e a caneta hidrográfica LIKITO possui INMETRO, NEM PODERIA HAVER QUALQUER QUESTIONAMENTO SOBRE UMECTANTES.

A Portaria do INMETRO 481/10, NÃO TRAZ NENHUMA OBRIGATORIEDADE, EM DIZER QUE NA COMPOSIÇÃO DA CANETINHA TEM UMECTANTE, JÁ QUE SERIA IMPOSSÍVEL ELA NÃO TER.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



SE A TINTA É A BASE DE ÁGUA, JÁ ESTÁ AFIRMANDO QUE POSSUI UMECTANTE. PROVAVELMENTE HOVE UM ERRO DE NÃO SABER O QUE É UM UMECTANTE.

Não basta ler um descritivo, e não se conhecer o que julga. Senão estaremos diante de uma afronta ao Princípio do Julgamento Objetivo. **O QUE OCORREU NO PRESENTE CASO, ONDE SE VERIFICA UM CARÁTER TOTALMENTE SUBJETIVO NA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA DO ITEM 4 APRESENTADA PELA CALUX. NÃO EXISTE MOTIVO PARA A REPROVAÇÃO DA AMOSTRA**

O próprio descritivo do edital não determina a obrigatoriedade DE CONSTAR NA EMBALAGEM QUE POSSUI UMECTANTE, portanto não se pode desclassificar uma empresa por apresentar amostra **DE ACORDO COM O SOLICITADO EM EDITAL E DE ACORDO COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO CONSTANTE EM EDITAL.**

E ESTE CRITÉRIO NÃO DETERMINA QUE TENHA QUE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM QUE CONTÉM UMECTANTE.

A FICHA TÉCNICA APRESENTADA TAMBÉM COMPROVA ESTE FATO. PORTANTO A EMPRESA CALUX COMERCIAL JAMAIS PODERIA TER SIDO DESCLASSIFICADA.

A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CALUX COMERCIAL É TOTALMENTE SUBJETIVA, NÃO EXISTE AMPARO TÉCNICO E NEM LEGAL PARA TAL ATO.

OUTROSSIM O QUE O EDITAL DETERMINA QUE CONSTE NA EMBALAGEM SÃO: OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, DATA DE VALIDADE E SELO DO INMETRO.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

“CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, variadas, corpo em polipropileno opaca na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiaxficiente, cores brilhantes, medindo no mínimo 125mm de comprimento por 7mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga de 1g. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato de fibra de poliéster. **Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, data de validade que deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e selo certificado pelo INMETRO.** Apresentar amostra na embalagem original. Apresentar juntamente com a amostra laudo de realização de ensaio de escrita, onde as canetas deverão apresentar rendimento mínimo de 800m de escrita”.

ESTES DADOS CONSTAM NA EMBALAGEM DA CANETA LIKITO. PORTANTO A EMPRESA CALUX COMERCIAL NÃO PODERIA TER SIDO DESCLASSIFICADA.

ASSIM PARA QUE UM ATO CONTRÁRIO A LEI 8.666/93 NÃO RESTE CONFIGURADO, A EMPRESA CALUX COMERCIAL EIRELI DEVE SER RECLASSIFICADA. POIS OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBEJTIVO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGALIDADE FORAM INFRINGIDOS.

OUTROSSIM RESTA CLARO QUE SE NA NOVA EMBALAGEM E NA FICHA TÉCNICA (QUE SEMPRE FOI A MESMA), CONSTA QUE CONTÉM UMECTANTES, E A EMPRESA CALUX COMERCIAL COMPROVOU ISTO EM SEU RECURSO. PORTANTO COMO PODE SER INDEFERIDO O RECURSO INTERPOSTO PELA CALUX

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

2.2 AS TAMPAS POSSUEM REBARBAS

- **Item 04** : Em relação a análise da amostra e desclassificação da marca apresentada Likito com referência LE102-698 fabricação 12/2019 está em desacordo com o edital, sendo que na composição não contém umectantes (fls.714) , e no laudo apresentado informa que o testes foram realizados somente nas cores preto, verde claro, roxo marrom e verde quando o correto seria um laudo com testes realizados em todas as cores. Cabe informar que a caneta de cor rosa está com a tinta ressecada, as tampas das canetas apresentam rebarbas conforme fotos em fls.715.

Isto é uma grande inverdade, as canetas hidrográficas LIKITO enviadas como amostra não possuem rebarbas, como pode ser verificado pelas fotos abaixo.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113

Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.

Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943

E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



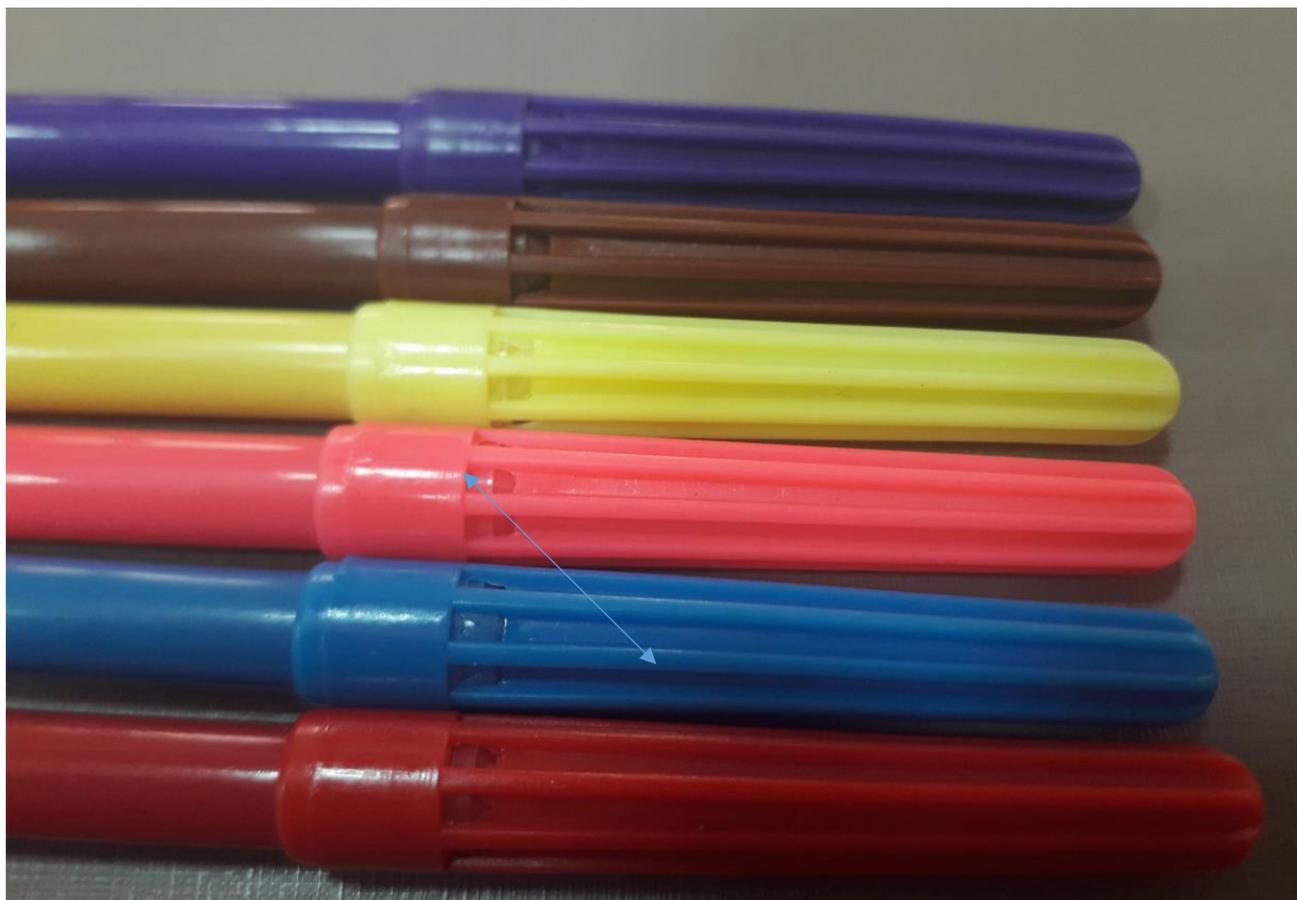
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CALUX COMERCIAL EIRELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1231-AONO-588Q-3982

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



É visível, que não existem rebarbas, este erro de avaliação QUE FOI TOTALMENTE SUBJETIVA, POIS A EMPRESA CALUX COMERCIAL PRECISAVA SER DESCLASSIFICADA, deve ser corrigido com a reclassificação da empresa Calux Comercial no lote 1-B.

ASSIM PARA QUE UM ATO CONTRÁRIO A LEI 8.666/93 NÃO RESTE CONFIGURADO, A EMPRESA CALUX COMERCIAL EIRELI DEVE SER RECLASSIFICADA. POIS OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBEJTIVO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGALIDADE FORAM INFRINGIDOS.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

2.3 INFORMA TESTE DE 800M SOMENTE NAS CORES PRETO, VERDE CLARO, ROXO, MARROM E VERDE

Vejam bem, um laudo de uma escrita não é medido por cor e sim pelo produto que é o mesmo, portanto as canetas hidrográficas foram devidamente testadas e laudadas, por amostragem.

Todas as 12 canetas que compõe a embalagem são do mesmo produto, é um enorme absurdo tentar dizer diferente, não se faz a prova de todas, mas sim faz-se o laudo por amostragem, e o EDITAL não solicita laudo de todas as cores, mas sim laudo de rendimento de escrita do produto. Foi apresentado o Relatório de Ensaio nº 20074850.

LENCO RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 20074850 LEM - Rev.B3
FL. 1/2

Empresa Interessada: **CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP**
Rua Paulo Frontim, Sala 01- Vila Virgínia, Ribeirão Preto-SP

Pedido de Ensaio : 9951

Natureza do trabalho: **ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

MATERIAL.....: Canetinhas Hidrocor

IDENTIFICAÇÃO.....: Lápis Canetinhas Hidrocor

MARCA.....: Lápis

IMPORTADORA.....: Lyke

LOTE.....: RefLE102-698

DATA/INSPEÇÃO.....: 23/07/2020 - Entregue no Laboratório.

METODOLOGIA UTILIZADA.....: Conforme Instrução de Trabalho IT-004 Rev.00

RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ASPECTO DAS AMOSTRAS



Os resultados apresentados no presente documento têm significação técnica e se aplicam somente ao objeto testado em condições. A sua reprodução, total ou parcial, sem autorização, constitui infração da legislação de direitos autorais.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

LENCO RELATÓRIO DE ENSAIO N° 20074850 LEM - Rev.03
Fl. 2/2

II. ENSAIO DE RENDIMENTO

Procedimento: As amostras foram submetidas ao ensaio de rendimento, ficando acondicionadas em temperatura ambiente de (25 ± 2) °C e Umidade relativa de (60 ± 5) %, por um período de no mínimo 24 horas antes da realização do ensaio.

O ensaio foi realizado utilizando um equipamento de desgaste cônico, sendo utilizado papel como substrato para os rascos.

Amostras	Cor	Rendimento encontrado (m)	Rendimento médio encontrado (m)
1	Preto	855,00	816,25
2	Verde Claro	802,87	
3	Roxo	813,21	
4	Marrom	801,21	
5	Verde	808,98	

Incerteza de medição: 5 % do valor indicado

OUTRAS INFORMAÇÕES

1- Ensaios realizados conforme Instrução de Trabalho - IT-004 Rev.00

Observação:
A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k=2,00, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 28 a 27 de Julho de 2020.
Emissão do Relatório: São Paulo, 08 de Dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO MARTINEZ:08727014843
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARTINEZ:08727014843
43
Signatário Autorizado

Os resultados apresentados, no presente documento, têm significação estatística e sua aplicação somente ao objeto tratado em referência. A sua reprodução, só poderá ser feita autorizada, expressamente para este produto ou fato mediante a prévia autorização do laboratório emissor.

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

NO RECURSO ADMINISTRATIVO A EMPRESA CALUX COMERCIAL ANEXO U O RELATÓRIO DE ENSAIO DE N°21015398, (abaixo) REFERENTE A TODAS AS CANETAS, PARA COMPROVAÇÃO DO QUE HAVIA ALEGADO, ONDE CONSTA QUE TODAS AS CANETAS POSSUEM UMA ESCRITA MAIOR QUE 800M.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Empresa Interessada: **CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP**
Rua Paulo Frontim, 606 - Sala 01- Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP

Pedido de Ensaio : 10.694

Natureza do trabalho: **ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO**

Indicações fornecidas pelo interessado sobre o material a ser ensaiado.

MATERIAL.....: Canetinhas Hidrocor

IDENTIFICAÇÃO.....: Likito Canetinhas Hidrocor

MARCA.....: Likito

IMPORTADORA.....: Lyke

LOTE.....: RefLE102-698

DATA/INSPEÇÃO.....: 21/01/2021 - Entregue no Laboratório.

METODOLOGIA UTILIZADA.....: Conforme Instrução de Trabalho IT-004 Rev.00



RESULTADOS ENCONTRADOS

I. ASPECTO DAS AMOSTRAS



Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feitas mediante a prévia autorização do laboratório emissor.
RML-Gest-Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

18

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



RELATÓRIO DE ENSAIO Nº21015398 LEM
FL. 2/2

II. ENSAIO DE RENDIMENTO

Procedimento: As amostras foram submetidas ao ensaio de rendimento, ficando acondicionadas em temperatura ambiente de $(25 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $(60 \pm 5) \%$, antes da realização do ensaio.

O ensaio foi realizado utilizando um equipamento de desgaste cilíndrico, sendo utilizado papel como substrato para os riscos.

Amostras	Cor	Rendimento encontrado (m)	Rendimento médio encontrado (m)
1	Verde Claro	833,62	864,05
2	Preto	983,26	
3	Roxo	961,87	
4	Marrom	812,25	
5	Verde Escuro	855,00	
6	Amarelo	800,70	
7	Laranja	801,56	
8	Vermelho	897,81	
9	Rosa	865,69	
10	Magenta	876,38	
11	Azul Claro	836,19	
12	Azul Escuro	844,31	

Incerteza de medição: 5 % do valor indicado

OUTRAS INFORMAÇÕES

1- Ensaios realizados conforme Instrução de Trabalho – IT-004 Rev.00

Observação:
A incerteza expandida de medição relatada é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência $k=2,00$, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Local e Data dos Ensaios: São Paulo, 21 a 22 de Janeiro de 2021.
Emissão do Relatório: São Paulo, 22 de Janeiro de 2021.

MARCO ANTONIO MARTINEZ:08727014843

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARTINEZ:08727014843

Signatário Autorizado

Os resultados apresentados no presente documento têm significação restrita e se aplicam somente ao objeto ensaiado ou calibrado. A sua reprodução, só poderá ser feita integralmente, reproduções parciais só poderão ser feitas mediante a prévia autorização do laboratório emissor.
EML-Grad-Rev.00

LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.

Rua Brigadeiro Xavier de Brito, 126 - CEP 02551-000 - São Paulo - SP - Tel. / Fax: (11) 3857-2053
E-mail: lenco@laboratorioslenco.com.br - Site: www.laboratorioslenco.com.br

Vejam todas tem escrita acima de 800m. O produto ofertado pela empresa Calux Comercial é bem melhor que o solicitado.

Como também, o próprio edital não solicita o laudo de todas as canetas. **NÃO EXISTE O REQUISITO TODAS.**

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

7.1.8. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra do item 04 o laudo de realização de escrita, onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800m de escrita.

PORTANTO A EMPRESA CALUX COMERCIAL NÃO PODERIA TER SIDO DESCLASSIFICADA, POIS APRESENTOU O LAUDO ATUAL DE ESCRITA DAS CANETINHAS.

ASSIM PARA QUE UM ATO CONTRÁRIO A LEI 8.666/93 NÃO RESTE CONFIGURADO, A EMPRESA CALUX COMERCIAL EIRELI DEVE SER RECLASSIFICADA. POIS OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBEJTIVO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGALIDADE FORAM INFRINGIDOS.

2.3 NA AMOSTRA APRESENTADA A CANETINHA ROSA ESTÁ COM A TINTA SECA

Não existe nenhuma prova em relação a esta informação e a empresa Calux Comercial também não teve acesso a esta amostra após enviada. Todas as canetas foram devidamente testadas e todas estão com a tinta em pleno funcionamento, não havia tinta seca.

Outrossim este fator não é matéria de reprova de um produto e sim de devolução caso ocorra, após a entrega do produto.

Novamente reiteramos que as canetas hidrográficas foram enviadas todas em perfeito estado para escrita.

3. DO ITEM 08 DO LOTE 1-B

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

O item 8 é da marca de renome “COMPACTOR” , E ATENDE PLENAMENTE O SOLICITADO EM EDITAL, NÃO PODERIA TER SIDO REPROVADO.

08	05.07.0104	jogo	CANETA HIDROGRÁFICA. TIPO JUMBO , 06 cores, ponta grossa macia, em poliéster, resistente a afundamento com a pressão da escrita. Lavável. Com 6 unidades e 6 cores (preta, marrom, azul, verde, vermelha e amarela). Medidas aproximadas 136 mm de comprimento, 11,5 MM de diâmetro. Composição tinta, água, corante e umectantes. Não tóxica. Tampa e corpo em resina termoplástica. Tampa antiasfixiante, sendo que a tampa deverá encaixar perfeitamente. Embalagem (estojo) plástica transparente ou papel cartão. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, marca, data de validade que deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data da entrega, selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.
----	------------	------	--

Este item foi reprovado sob a alegação:

- **Item 08** : Em relação a análise da amostra e desclassificação da marca apresentada Compactor Color código 15824-10 medindo 122mm de comprimento e 10mm de diâmetro, na composição não constam corantes e umectantes conforme foto da embalagem em (fls.716).

Vejam bem as medidas da caneta hidrográfica tipo jumbo, são “APROXIMADAS”, PORTANTO A AMOSTRA DA CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO APRESENTADA PELA EMPRESA CALUX COMERCIAL EIRELI, NÃO PODERIA TER SIDO DESCLASSIFICADA.

Comprimento 136mm x 11,5mm diâmetro= área de 1564

Compactor= comprimento 124mmx12,5mm= área de 1550

Portanto se as medidas são aproximadas e as medias da caneta hidrográfica da marca COMPACTOR, QUE É DE EXCELENTE QUALIDADE, ALIÁS DE QUALIDADE INQUESTIONÁVEL, ESTÃO APROXIMADAS (MENOS DE 1%), NÃO EXISTE PARÂMETRO TÉCNICO E MUITO MENOS LEGAL, PARA REPROVAÇÃO DESTE ITEM.

A Comissão não pode julgar, como quiser, o critério de julgamento é: “MEDIDAS APROXIMADAS”, E DENTRO DESTE CRITÉRIO A EMPRESA CALUX COMERCIAL NÃO PODE SER DESCLASSIFICADA. SENÃO UM ATO CONTRÁRIO A LEI 8.666/93 ESTARÁ CONFIGURADO.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

O QUE DETERMINA O EDITAL É UMA “CANETA HIDROGRÁFICA, TIPO CHUMBO, 06 CORES, PONTA GROSSA.” SÃO ESSES REQUISITOS QUE DIFERENCIAM A CANETINHA. E NÃO O SEU TAMANHO APROXIMADO, EM QUE NADA INTERFERE EM SEU USO E EM SUA QUALIDADE.

A CANETINHA COMPACTOR, É UM PRODUTO INQUESTIONÁVEL EM SUA QUALIDADE, E CUMPRE PLANAMENTE AO FIM A QUE SE DESTINA. TODOS OS JULGAMENTOS NÃO FORAM TÉCNICOS E SIM SUBJETIVOS, O QUE ESTE TRIBUNAL NÃO PODE ACEITAR.

ESTA DESCLASSIFICAÇÃO FERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI 8.666/93.



COMPACTOR

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Hidrográfica Compactor Color

28 de setembro de 2018, Rev. 06

Componentes	Características
Corpo	Injetado em poliestireno na cor da tinta, redondo.
Tampa	Injetada em polipropileno na cor branca. Antiasfixiante.
Tampinha	Injetada em poliestireno na cor branca, soldada ao corpo por ultrassom.
Pavio	Produzido com fibras de poliéster, com diâmetro de 8,50 e comprimento de 70 mm.
Ponta	Produzida com fibras de poliéster. Ponta cônica de diâmetro médio de 4,00 mm, com traço variável de 1 à 4 mm.
Tinta	Atóxica, à base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados. Tinta Lavável.

Principais Dimensões:
Diâmetro médio do corpo: 12,5 mm
Diâmetro médio da tampa: 14,5 mm
Comprimento Total: 124,0 mm
Comprimento sem Tampa: 116,5 mm
Peso médio por unidade: 10 g
Quantidade de tinta: 2,80 +/-0,10 g
Validade de 3 anos à partir da data de fabricação.

Disponível nas cores preto, marrom, vermelho, amarelo, verde escuro, azul marinho, laranja, verde claro, rosa, violeta, azul claro, cinza, violeta claro, azul celeste, verde limão, magenta, laranja claro, turquesa, verde oliva, rosa seco, rosa pele, palha, coral e amarelo limão.
Disponível em carteiras e cartuchos com 6, 12 e 24 cores, caixas com 12 cores avulso e blister com 1 unidade.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1 NA COMPOSIÇÃO NÃO CONSTA CORANTES E UMECTANTES

Primeiramente na embalagem está escrito TINTA A BASE DE ÁGUA, e traz fotos das 6 cores, portanto UMECTANTES E CORANTES (CORES), estão descritos na embalagem do produto, COMO TAMBÉM NA FICHA TÉCNICA DA CANETINHA TIPO CHUMBO. NÃO EXISTE CANETINHA SEM UMECTANTE. SENÃO ELA NEM ESCREVERIA, POIS RESSECARIA, SE É A BASE DE ÁGUA TEM QUE CONTER UMECTANTES.

Infelizmente a Prefeitura de Santo André desclassificou a melhor hidrografica produzida no Brasil.



UMECTANTE,
COMO PODE SE
DIZER QUE
NÃO CONSTA
NA
COMPOSIÇÃO.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

Mundo do faz-de-conta
Bem-vindo ao mundo onde tudo é possível

Onde toda fibrica é de brinquedo, onde toda guerra é de travessero,
onde todo roubo é de beijo, toda bomba é de chocolate,
onde toda prova é de amizade e todo céu é de brigadeiro.
Bem-vindo ao nosso mundo, bem-vindo ao mundo de Compacktor Color.

COMPANHIA DE CANETAS COMPACTOR
Rod. Pres. Dutra, 17.501 - Km 181 - Jardim Iguaçu
Nova Iguaçu - RJ - Brasil - CEP: 26.280-000
Tel: +55 (21) 2765-1144 | SAC: 0800-0231144
CNPJ: 30.742.555/0001-70 | Insc. Est.: 60.349.750

compactor@compactor.com.br
Indústria Brasileira

www.compactor.com.br

f /compactor i /compactor

Compactor Color | 6 unidades

896572011291

Código: 150249

0-3

Segurança
ICEPEX INMETRO
REGISTRO 003312/2013
CE-AES/ICEPEX-N 00156-70
Compulsório

ATENÇÃO: "NÃO RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS, POR CONTER PARTE(S) PEQUENA(S) QUE PODE(M) SER ENGOLIDA(S) OU ASPIRADA(S)"
RECOMENDÁVEL PARA MAIORES DE 6 ANOS
GUARDAR PARA EVENTUAIS CONSULTAS

LAVÁVEL **ATÓXICA** **TRABUJA** **ANTUACIONAL** **ANTE**

Tinta lavável na maioria dos tecidos. Para melhor resultado, lave a roupa imediatamente. Não utilize pré-lavagem e não deixe a roupa sob a ação de alvejantes. Repetir o processo de lavagem para manchas severas. O produto não é removível de papéis e pinturas de parede, superfícies plásticas, madeiras e outros materiais os quais não podem ser lavados. Evitar a ingestão e a utilização direta na pele.

SE A PRÓPRIA EMBALAGEM DA CANETA TRAZ AS CORES DAS MESMAS, COMO PODE SE DIZER QUE NÃO CONSTA NA COMPOSIÇÃO SE TEM CORANTES. COM CERTEZA CORANTE SE REFERE A COR.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMPACTOR

DESCRIÇÃO TÉCNICA
Hidrográfica Compactor Color 28 de setembro de 2018, Rev. 06



Componentes	Características
Corpo	Injetado em poliestireno na cor da tinta, redondo.
Tampa	Injetada em polipropileno na cor branca. Antiasfixiante.
Tampinha	Injetada em poliestireno na cor branca, soldada ao corpo por ultrassom.
Pavio	Produzido com fibras de poliéster, com diâmetro de 8,50 e comprimento de 70 mm.
Ponta	Produzida com fibras de poliéster. Ponta cônica de diâmetro médio de 4,00 mm, com traço variável de 1 à 4 mm.
Tinta	Atóxica, à base de corantes orgânicos, solventes e água, isenta de metais pesados. Tinta Lavável.

Principais Dimensões:
 Diâmetro médio do corpo: 12,5 mm
 Diâmetro médio da tampa: 14,5 mm
 Comprimento Total: 124,0 mm
 Comprimento sem Tampa: 116,5 mm
 Peso médio por unidade: 10 g
 Quantidade de tinta: 2,80 +/-0,10 g
 Validade de 3 anos à partir da data de fabricação.

Disponível nas cores preto, marrom, vermelho, amarelo, verde escuro, azul marinho, laranja, verde claro, rosa, violeta, azul claro, cinza, violeta claro, azul celeste, verde limão, magenta, laranja claro, turquesa, verde oliva, rosa seco, rosa pele, palha, coral e amarelo limão.
 Disponível em carteiras e cartuchos com 6, 12 e 24 cores, caixas com 12 cores avulso e blister com 1 unidade.

OUTROSSIM O QUE O EDITAL DETERMINA QUE CONSTE NA EMBALAGEM SÃO: OS DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, MARCA, DATA DE VALIDADE E SELO DO INMETRO.

“CANETA HIDROGRÁFICA. TIPO JUMBO, 06 cores, ponta grossa macia, em poliéster, resistente a afundamento com a pressão da escrita. Lavável. Com 6 unidades e 6 cores (preta, marrom, azul, verde, vermelha e amarela). Medidas aproximadas 136 mm de comprimento, 11,5 MM de diâmetro. Composição tinta, água, corante e umectantes. Não tóxica. Tampa e corpo em resina termoplástica. Tampa antiasfixiante, sendo que a tampa deverá encaixar perfeitamente. Embalagem (estojo) plástica transparente ou papel cartão. **Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, marca, data de validade que deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data da entrega, selo do Inmetro ou equiparado.** Apresentar amostra na embalagem original.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
 Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
 Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
 E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

ESTES DADOS CONSTAM NA EMBALAGEM DA CANETA COMPACTOR. PORTANTO A EMPRESA CALUX COMERCIAL NÃO PODERIA TER SIDO DESCLASSIFICADA. ESTA DESCLASSIFICAÇÃO É TOTALMENTE SUBJETIVA, SEM AMPARO TÉCNICO E LEGAL.

TODO ESTE PROCEDIMENTO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DEMONSTRA QUE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA IMPESSOLAIDADE E DA ISONOMIA, FORAM FERIDOS.

Corantes: o que são e como agem

Publicado por  Victor Nikaido on  28 de maio de 2020



Corantes são toda substância, seja ela, natural ou sintética, que quando aplicada sobre um material adiciona cor. N

<https://www.farmajunior.com.br/cosmeticos/corantes-o-que-sao-e-como-agem/>

Umectantes

Umectantes são agentes que contém água em sua formulação.

<https://www.sallve.com.br/blogs/sallve/umectantes-x-emolientes-qual-e-a-diferenca-entre-eles>

Por óbvio **“TODA CANETINHA TEM UMECTANTE, POIS CONTÉM ÁGUA, A CANETINHA É LAVÁVEL. NÃO É NECESSÁRIO E NEM É OBRIGATÓRIO ESTAR ESCRITO NA CAIXA, QUE CONTÉM UMECTANTES”. O EDITAL COMO SE PODE VER PELO DESCRITIVO ACIMA NÃO DETERMINA QUE ESTEJA ESCRITO NA EMBALAGEM.**

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113

Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.

Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943

E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

COMO TAMBÉM SE NÃO TIVER CORANTE NÃO TEM COR. É SIMPLEMENTE INCOMPREENSÍVEL UMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO SABER ESTAS INFORMAÇÕES. O EDITAL COMO SE PODE VER PELO DESCRITIVO ACIMA NÃO DETERMINA QUE ESTEJA ESCRITO NA EMBALAGEM: “UMECTANTES E CORANTES”.

A Portaria Inmetro n.º481/2010 e suas complementares, avalia compulsoriamente a conformidade dos artigos escolares fabricados ou importados para comercialização no país.

A Portaria do INMETRO 481/10, NÃO TRAZ NENHUMA OBRIGATORIEDADE, EM DIZER QUE NA COMPOSIÇÃO DA CANETINHA TEM UMECTANTE E CORANTE JÁ QUE SERIA IMPOSSÍVEL ELA NÃO TER.

ASSIM PARA QUE UM ATO CONTRÁRIO A LEI 8.666/93 NÃO RESTE CONFIGURADO, A EMPRESA CALUX COMERCIAL EIRELI DEVE SER RECLASSIFICADA. POIS OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBEJTIVO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGALIDADE FORAM INFRINGIDOS.

4. DO RELATÓRIO DE ENSAIO APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA

A Prefeitura de Santo André, mais uma vez age com parcialidade, aceitou um laudo de escrita de 2018, com os próprios aparelhos de medição vencidos, **em cópia simples**, SENDO QUE O ARTIGO 32 DA LEI 8.666/93, DETERMINA QUE SE APRESENTE ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, E **de um produto que não é o entregue como amostra**, já que de 2018 até 2020, já se passaram dois anos, **E A AMOSTRA FOI ENTREGUE EM 2020 E COM TODAS AS MEDICÕES, TANTO A ALTA, MÉDIA OU BAIXA, E DE TODAS AS CANETAS TENDO COMO RESULTADO O NÚMERO 800. O QUE É IMPOSSIVEL, POIS NÃO EXISTE MEDICÃO EXATA.**

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

OBVIAMENTE O LAUDO APRESENTADO NÃO SE REFERE A AMOSTRA ENVIADA.

A Prefeitura de Santo André indevidamente desclassifica a empresa Calux Comercial, que apresentou um original de um laudo de escrita atual, referente ao produto entregue como amostra. **Este fato é uma total comprovação que o critério de julgamento das amostras não foi o mesmo, privilegiando um licitante, o que é defeso em Lei.**

CD-RE.002/PDF - Rev. 02 - Data: 15/02/2018

Relatório de Ensaios (RE)

Nº do Relatório: 1631218 Data de Emissão: 18/12/2018

1 - Dados dos Clientes

1.1 - Solicitante:

BRASILFJ COMERCIO E LOGISTICA LTDA

Endereço: Rodovia Dom Pedro I Nº: -

Complemento: - CEP: 12350-000

Cidade/Estado: IGARATÁ/SP Telefone: (11) 4658-1490 Fax: -

E-mail: contato@brasilfj.com CNPJ/CPF: 19.541.741/0001-08

1.2 - Interessado:

BRASILFJ COMERCIO E LOGISTICA LTDA

Endereço: Rodovia Dom Pedro I Nº: -

Complemento: - CEP: 12350-000

Cidade/Estado: IGARATÁ/SP Telefone: (11) 4658-1490 Fax: -

E-mail: contato@brasilfj.com CNPJ/CPF: 19.541.741/0001-08

2 - Produtos Ensaçados

Descrição do Produto: Caneta Hidrografica 12 cores lavável MARCA FJ

Código/Referência: - Família: -

Orçamento: 661018 Ordem de Serviço: 1631218 Número de Processo: -

Quantidade Recebida: 1 Quantidade Ensaçada: 1 Foto: Com Lacre: - Sem Lacre: X

Inicial: - Manutenção: - Confirmação: - Inclusão: - Sistema: -

Pré-Teste/Reensalo: X Prova: - Contraprova: - Testemunha: -

Data de Realização dos Ensaços Início: 14/12/2018 Término: 17/12/2018

Pág.: 1/13

Viela Monte Aprível, 155 - Guarulhos - SP - CEP: 07213-200 - Fone: (11) 2440-3537 - E-mail: flavio@inovatsystem.com.br
Este relatório se aplica somente às amostras ensaiadas, não se estendendo a quaisquer lares, mesmo que similares, e não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização, por escrito, do Novo Lab Serviços de Pesquisas e Ensaços.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CD-RE-002/PDE - Rev.:02 - Data: 15/02/2018

Novo Lab

Relatório de Ensaios (RE)

Nº do Relatório: 1631218 **Data de Emissão:** 18/12/2018

3 - Metodologias Utilizadas

- ABNT NBR 16106:2012 - Caneta esferográfica, gel e roller - Comprimento de escrita - Método de ensaio

4 - Equipamentos Utilizados

Código	Descrição	Certificado	Validade
IM 376	Data Logger	LT-204 085	19/06/2019
405	Paquímetro analógico	QM14136/18	16/10/2019
IM 013	Cronômetro digital	R16852/17	26/11/2019

5 - Ensaios Solicitados

Item	Descrição	Página
6	Equipamento de ensaio de acessórios	3
7	Ensaio de determinação de metragem média de escrita da amostra	3 a 8
8	Descrição na embalagem	9

Até os
aparelhos
utilizados na
medição, já
estão
vencidos

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CD-RE.002/PDE - Rev.02 - Data: 15/02/2018

550 e.

Relatório de Ensaios (RE)

Novo Lab

Nº do Relatório: 1631218 Data de Emissão: 18/12/2018

6 - Descrições/Resultados dos Ensaios e Condições Ambientais

Item da Norma	Descrição do Ensaio	Resultado																																	
6	<p>Equipamento de ensaio de acessórios</p> <p>Ângulo de escrita - Ensaio de escrever, uma amostra: (75° ± 5°)</p> <p>As informações sobre o método de ensaio.</p> <p>Tabela 1 - Velocidade de avanço do papel por tipo de classificação da ponta</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Tipo de classificação</th> <th rowspan="2">Codigo</th> <th colspan="3">Velocidade do avanço do papel (mm/min)</th> <th rowspan="2">Passo do papel (mm)</th> </tr> <tr> <th>Esferográfica</th> <th>Gel</th> <th>Roller</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Extra fina</td> <td>EF</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>0,9</td> </tr> <tr> <td>Fina</td> <td>F</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>0,9</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>M</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>(50 ± 5)</td> <td>0,9</td> </tr> <tr> <td>Grossa</td> <td>B</td> <td>(75 ± 5)</td> <td>(75 ± 5)</td> <td>(75 ± 5)</td> <td>1,35</td> </tr> </tbody> </table>	Tipo de classificação	Codigo	Velocidade do avanço do papel (mm/min)			Passo do papel (mm)	Esferográfica	Gel	Roller	Extra fina	EF	(50 ± 5)	(50 ± 5)	(50 ± 5)	0,9	Fina	F	(50 ± 5)	(50 ± 5)	(50 ± 5)	0,9	Média	M	(50 ± 5)	(50 ± 5)	(50 ± 5)	0,9	Grossa	B	(75 ± 5)	(75 ± 5)	(75 ± 5)	1,35	
Tipo de classificação	Codigo			Velocidade do avanço do papel (mm/min)				Passo do papel (mm)																											
		Esferográfica	Gel	Roller																															
Extra fina	EF	(50 ± 5)	(50 ± 5)	(50 ± 5)	0,9																														
Fina	F	(50 ± 5)	(50 ± 5)	(50 ± 5)	0,9																														
Média	M	(50 ± 5)	(50 ± 5)	(50 ± 5)	0,9																														
Grossa	B	(75 ± 5)	(75 ± 5)	(75 ± 5)	1,35																														
7.1	<p>Ensaio de determinação de métragem média de escrita da amostra</p> <p>Quantidade de amostras ensaiadas: <input type="text" value="12"/> Un.</p> <table border="1"> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Rosa</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Azul claro</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Roxo</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Azul</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Verde</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Verde claro</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Amarelo</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Laranja</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Vermelho</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Lilás</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Preto</td></tr> <tr><td>Cor da caneta</td><td>Marrom</td></tr> </table> <p>Havendo prazo de validade determinado para o produto, especificado pelo fabricante na embalagem expositora, as amostras a serem ensaiadas devem ter, no máximo, o 1/3 (terço) inicial do prazo de validade decorrido.</p> <p>Há prazo de validade determinado para o produto: <input type="text" value="NÃO"/></p> <p>Data de fabricação declarada pelo fabricante: <input type="text" value="-"/></p> <p>Data de validade declarada pelo fabricante: <input type="text" value="-"/></p> <p>Terço da validade declarada pelo fabricante: <input type="text" value="---"/></p>	Cor da caneta	Rosa	Cor da caneta	Azul claro	Cor da caneta	Roxo	Cor da caneta	Azul	Cor da caneta	Verde	Cor da caneta	Verde claro	Cor da caneta	Amarelo	Cor da caneta	Laranja	Cor da caneta	Vermelho	Cor da caneta	Lilás	Cor da caneta	Preto	Cor da caneta	Marrom										
Cor da caneta	Rosa																																		
Cor da caneta	Azul claro																																		
Cor da caneta	Roxo																																		
Cor da caneta	Azul																																		
Cor da caneta	Verde																																		
Cor da caneta	Verde claro																																		
Cor da caneta	Amarelo																																		
Cor da caneta	Laranja																																		
Cor da caneta	Vermelho																																		
Cor da caneta	Lilás																																		
Cor da caneta	Preto																																		
Cor da caneta	Marrom																																		

ESTE RELATÓRIO É DE 2018, NÃO PODERIA TER SIDO ACEITO

Pág.: 3/13

Legenda: C - Atende ao item da Norma; NC - Não atende ao item da Norma; NA - Ensaio não aplicável; NR - Ensaio Não Realizado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CALUX COMERCIAL EIRELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1231-AONO-588Q-3982

Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
 Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
 E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CD-RE.002/PDE - Rev.02 - Data: 15/02/2018



Relatório de Ensaios (RE)

Nº do Relatório:	1631218	Data de Emissão:	18/12/2018
-------------------------	---------	-------------------------	------------

7.2 Condições climáticas para o ensaio

Os ensaios devem ser realizados sob condições climáticas de ensaio padrão de $(23 \pm 2) ^\circ\text{C}$ e umidade relativa de $(50 \pm 10) \%$.

NOTA: As canetas devem ficar em repouso nas condições climáticas estabelecidas para realização do ensaio, na posição horizontal, por no mínimo 24 h antes de serem ensaiadas.

Condicionamento antes da realização do ensaio

	Data	Hora	Temperatura °C	Umidade relativa %
Início:	14/12/2018	Início: 13:00	Mínima: 22,4	Mínima: 53,2
Término:	17/12/2018	Término: 07:45	Máxima: 23,1	Máxima: 58,9

Condicionamento durante a realização do ensaio

	Data	Hora	Temperatura °C	Umidade relativa %
Início:	09:00	Início: 09:00	Mínima: 21	Mínima: 58,9
Término:	17:15	Término: 17:15	Máxima: 24,3	Máxima: 43,9

7.3 Procedimento

Iniciar o ensaio de desempenho de escrita, interrompendo-o a cada 100 metros para a avaliação das seguintes falhas e limpeza do excesso de tinta que pode ter acumulado nas pontas da caneta.

	Rosa	Falha
Amostra 01	Metragem 800 m	Não houve falha

Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.

Menor metragem	800 m
Maior metragem	800 m
Média da escrita	800 m
Média da escrita arredondada	800 m

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
 Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
 Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
 E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CD-RE.002/PDE - Rev.-02 - Data: 15/02/2018

Relatório de Ensaios (RE)

Nº do Relatório: 1631218 Data de Emissão: 18/12/2018

Azul claro		Falha
Amostra 01	Metragem 800 m	Não houve falha
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.		
Menor metragem	800 m	
Maior metragem	800 m	
Média da escrita	800 m	Média da escrita arredondada 800 m
		C
Roxo		Falha
Amostra 01	Metragem 800 m	Não houve falha
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.		
Menor metragem	800 m	
Maior metragem	800 m	
Média da escrita	800 m	Média da escrita arredondada 800 m
		C
Azul		Falha
Amostra 01	Metragem 800 m	Não houve falha
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.		
Menor metragem	800 m	
Maior metragem	800 m	
Média da escrita	800 m	Média da escrita arredondada 800 m
		C

7.3

Legenda: C - Atende ao item da Norma; NC - Não atende ao item da Norma;
NA - Ensaio não aplicável; NR - Ensaio Não Realizado

Pág.: 5/13

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
 Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
 Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
 E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

Nº do Relatório:		1631218		Data de Emissão:		18/12/2018	
Verde				Falha			
Amostra 01	Metragem	800 m	Não houve falha				
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.							
Menor metragem		800 m				C	
Maior metragem		800 m					
Média da escrita		800 m		Média da escrita arredondada		800 m	
Verde claro				Falha			
Amostra 01	Metragem	800 m	Não houve falha				
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.							
Menor metragem		800 m				C	
Maior metragem		800 m					
Média da escrita		800 m		Média da escrita arredondada		800 m	
Amarelo				Falha			
Amostra 01	Metragem	800 m	Não houve falha				
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.							
Menor metragem		800 m				C	
Maior metragem		800 m					
Média da escrita		800 m		Média da escrita arredondada		800 m	

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CD-01.002/P01 - Rev. 02 - Data: 15/02/2018

Relatório de Ensaios (RE)

Nº do Relatório: 1631218 Data de Emissão: 18/12/2018

	Laranja	Falha
Amostra 01	800 m	Não houve falha
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.		
Menor metragem	800 m	
Maior metragem	800 m	
Média da escrita	800 m	Média da escrita arredondada 800 m
		C
	Vermelho	Falha
Amostra 01	800 m	Não houve falha
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.		
Menor metragem	800 m	
Maior metragem	800 m	
Média da escrita	800 m	Média da escrita arredondada 800 m
		C
	Lilás	Falha
Amostra 01	800 m	Não houve falha
Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.		
Menor metragem	800 m	
Maior metragem	800 m	
Média da escrita	800 m	Média da escrita arredondada 800 m
		C

7.3

Pág.: 7/13

Legenda: C - Atende ao item da Norma; NC - Não atende ao item da Norma;
NA - Ensaio não aplicável; NR - Ensaio Não Realizado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CALUX COMERCIAL EIRELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1231-AONO-588Q-3982

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CD-RE.002/PDE - Rev.:02 - Data: 15/02/2018

Relatório de Ensaios (RE)

Nº do Relatório: 1631218 Data de Emissão: 18/12/2018

Preto	
Amostra 01	Falha
Metragem 800 m	Não houve falha

Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.

Menor metragem	800 m
Maior metragem	800 m
Média da escrita	800 m
Média da escrita arredondada	800 m

7.3

Marrom	
Amostra 01	Falha
Metragem 800 m	Não houve falha

Para a determinação da metragem média das 10 (dez) canetas, deve-se desconsiderar a caneta que de menor metragem e a caneta de maior metragem.

Menor metragem	800 m
Maior metragem	800 m
Média da escrita	800 m
Média da escrita arredondada	800 m

Novo Lab

TODOS OS TESTES
DÃO O MESMO
RESULTADO.
TODA MEDIÇÃO
TEM QUE DAR UM
RESULTADO
VARIÁVEL

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CD-RE.002/PDE - Rev.:02- Data: 15/02/2018

Relatório de Ensaios (RE)

Nº do Relatório: 1631218 Data de Emissão: 18/12/2018

Descrição na embalagem

As seguintes informações devem constar na embalagem expositora:

Contém embalagem: SIM NÃO

A) Descrição do modelo da caneta
Exemplo: Caneta esferográfica, caneta roller ou caneta gel

B) O código de classificação da ponta (UF, EF, F, M ou B) ou informação do diâmetro da ponta.

C) O comprimento médio mínimo de escrita garantido pelo fabricante ou importador, quando ensaiada conforme os requisitos estabelecidos nesta norma, sendo este sempre menor ou igual ao comprimento médio determinado conforme ensaio de Determinação da Metragem Média, descrito sempre em múltiplos de 100 m;

D) O prazo de validade, caso o mesmo tenha sido declarado pelo fabricante e/ou importador para a realização da coleta amostral.

5

NA

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

 **Relatório de Ensaios (RE)**

Nº do Relatório: 1631218 Data de Emissão: 18/12/2018

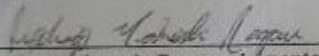
7 - Incertezas de medição do(s) ensaio(s):

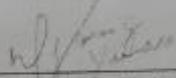
Descrição(ões)	Incerteza(s) de medição
Desempenho da escrita	Não considerado
Descrição na embalagem	Não considerado

8 - Observação(ões):

"As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório"

A amostra atende a norma ABNT NBR 16105:2012


Supervisor de Desenvolvimento
Rodrigo Takeshi Nagau


Encarregado de Laboratório
Djony Yausa da Rocha Acioly

Novo Lab

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CALUX COMERCIAL EIRELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1231-AONO-588Q-3982

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CD-FLX02/FDE - Rev. 02 - Data: 15/02/2018

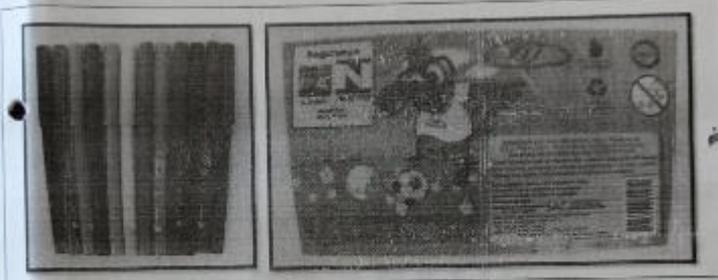
Relatório de Ensaios (RE)

Novo Lab

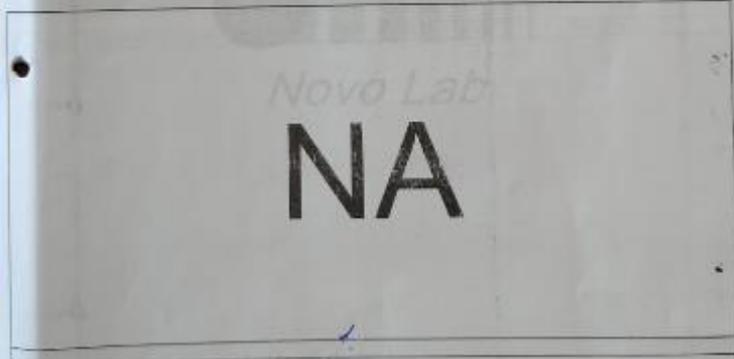
Nº do Relatório:	1631218	Data de Emissão:	18/12/2018
------------------	---------	------------------	------------

9 - Anexo:

Foto(s) do(s) produto(s)



Foto(s) do(s) sacro(s)



Legenda: C - Atende ao item da Norma; NC - Não atende ao item da Norma;
NA - Ensaio não aplicável; NR - Ensaio Não Realizado

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CD-RE.002/PDI - Rev. 02 - Data: 15/02/2018



NOVO LAB

Relatório de Ensaios (RE)

Nº do Relatório:

1631218

Data de Emissão:

18/12/2018

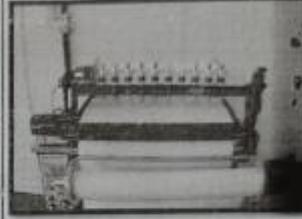
Foto(s) do(s) ensaio(s)



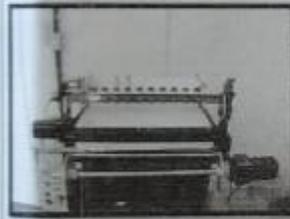
Posicionamento das amostras



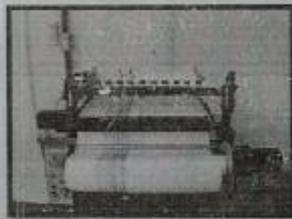
Início do ensaio



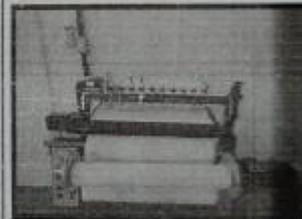
Fim do ensaio



Posicionamento das amostras



Início do ensaio



Fim do ensaio

Novo Lab

Legenda: C - Atende ao item da Norma; NC - Não atende ao item da Norma;
NA - Ensaio não aplicável; NR - Ensaio Não Realizado

Pág: 12/13

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CO-PL-01/2018 - Rev. 03 - Data: 11/02/2018

Relatório de Ensaios (RE)

Novo Lab

Nº do Relatório:	1831218	Data de Emissão:	18/12/2018
------------------	---------	------------------	------------

Foto(s) da(s) reprovação(ões):

NA

*****Fim do Relatório*****

Novo Lab

Legenda: C - Atende ao item da Norma; NC - Não atende ao item da Norma;
NA - Ensaio não aplicável; NR - Ensaio Não Realizado

Página 1/1

5. DO DIREITO

DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA ISONOMIA, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Prefeitura de Santo André, errou gravemente ao DESAPROVAR as amostras do lote 01-B da licitante Calux Comercial, pois as mesmas atendem plenamente ao solicitado ao edital e

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

possuem excelente qualidade. **ESTA DESCLASSIFICAÇÃO ESTÁ EIVADA DE VÍCIOS E DEVE SER ANULADA**

Cumpre verificar que o artigo 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 preleciona que a Administração Pública fica obrigada à observância dos termos e condições previstos no Edital.

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ”

Em relação ao princípio da impessoalidade Edmir Netto de Araújo explica:

“imparcialidade, significando que a Administração não pode agir motivada por interesses particulares, interesses políticos, de grupos, por animosidades ou simpatias pessoais, políticas, ideológicas, etc., implicando sempre em regra de agir objetiva para o administrador” (Curso de direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, 2005, p. 56).

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, ensina: **“o princípio estaria relacionado com a finalidade pública que deve nortear toda a atividade administrativa. Significa que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento” (Direito administrativo, 19ª ed., São Paulo, Atlas, 2006, p. 85).**

É determinação do STF, ser imperativo o respeito aos princípios constitucionais da Administração, tendo ficado assentado que: "A Administração Pública é norteadada por princípios conducentes à segurança jurídica — da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A variação de enfoques, seja qual for a justificativa, não se coaduna com os citados princípios, sob pena de grassar a insegurança." (MS 24.872, voto do Min. Marco Aurélio, julgamento em 30-6-05, DJ de 30-9-05).”

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

O art. 37, XXI, da CF, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput – **obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade** – e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza." (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 26-9-1996, Plenário, DJ de 4-12- 1996.).

5.1 ITEM 5- MARCA ARTE FELIZ- AMOSTRA APRESENTADA PELO LICITANTE VENCEDOR

VEJAM A AFRONTA AOS PRINCÍPIOS ACIMA, NENHUM LÁPIS DO ITEM 5 FOI TESTADO, AS PONTAS ESTÃO INTACTAS, REDONDAS EM VISÍVEL DEMONSTRAÇÃO DE QUE NUNCA TRACARAM UM RISCO.



O EDITAL SOLICITA NO ITEM 5 UM LÁPIS DE MADEIRA REFLORESTADA SEM NÓS

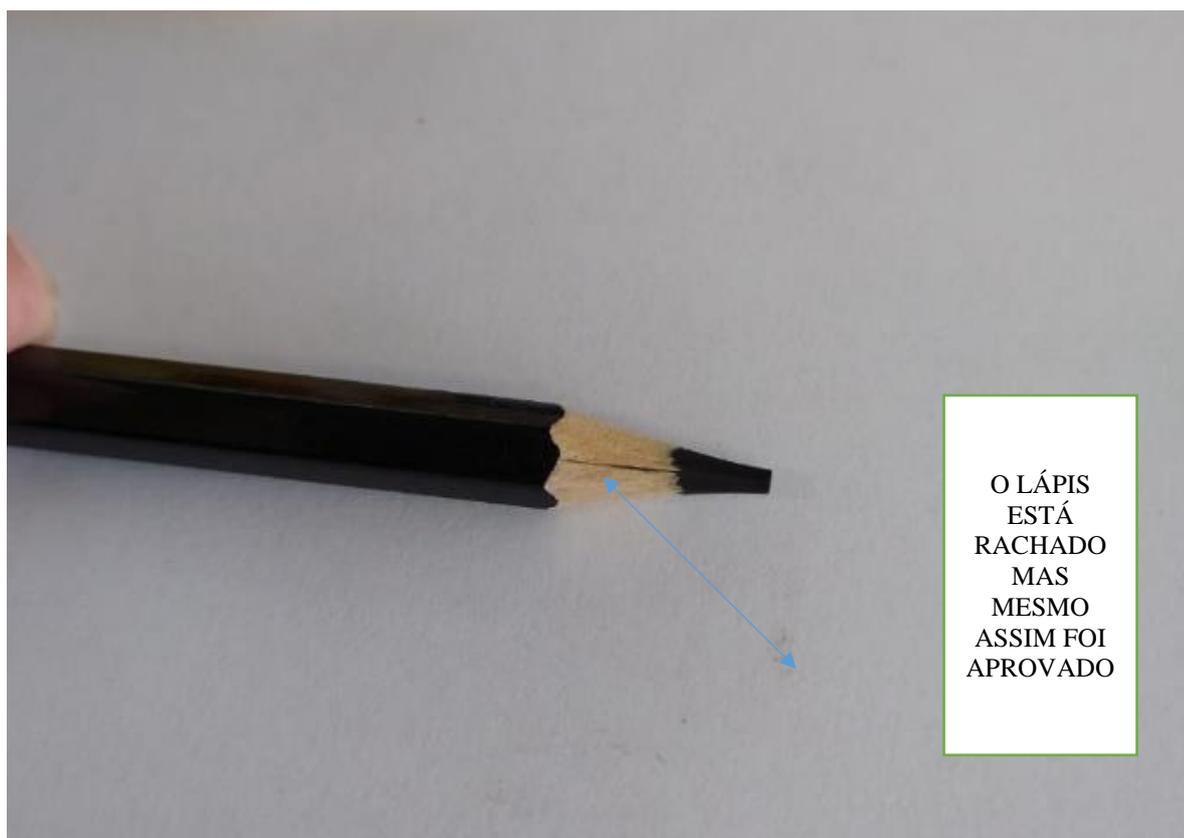
05	05.07.0068	cx	LÁPIS DE COR para uso escolar, inteiro, medidas mínimas de 17 cm de comprimento apontados. Caixa com 12 cores, formato sextavado. Produzido a base de cera, pigmentos e madeira reflorestada, isenta de nós, com colagem perfeita, não perecível, atóxico. Confeccionado com material resistente. A marca deverá estar gravada no corpo do produto. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante ou importador, marca e selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra em embalagem original.
----	------------	----	---

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br

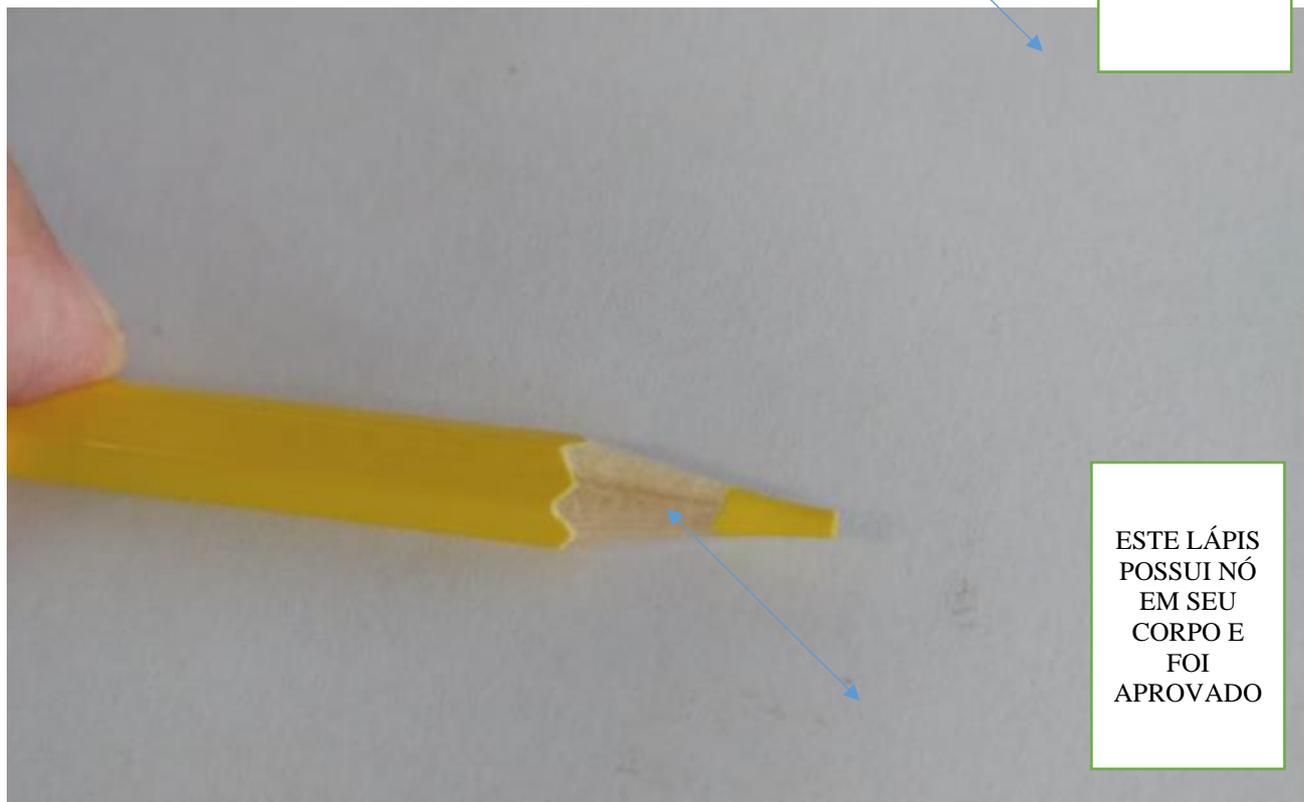


Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



ESTE LÁPIS
POSSUI NÓ
EM SEU
CORPO E
FOI
APROVADO

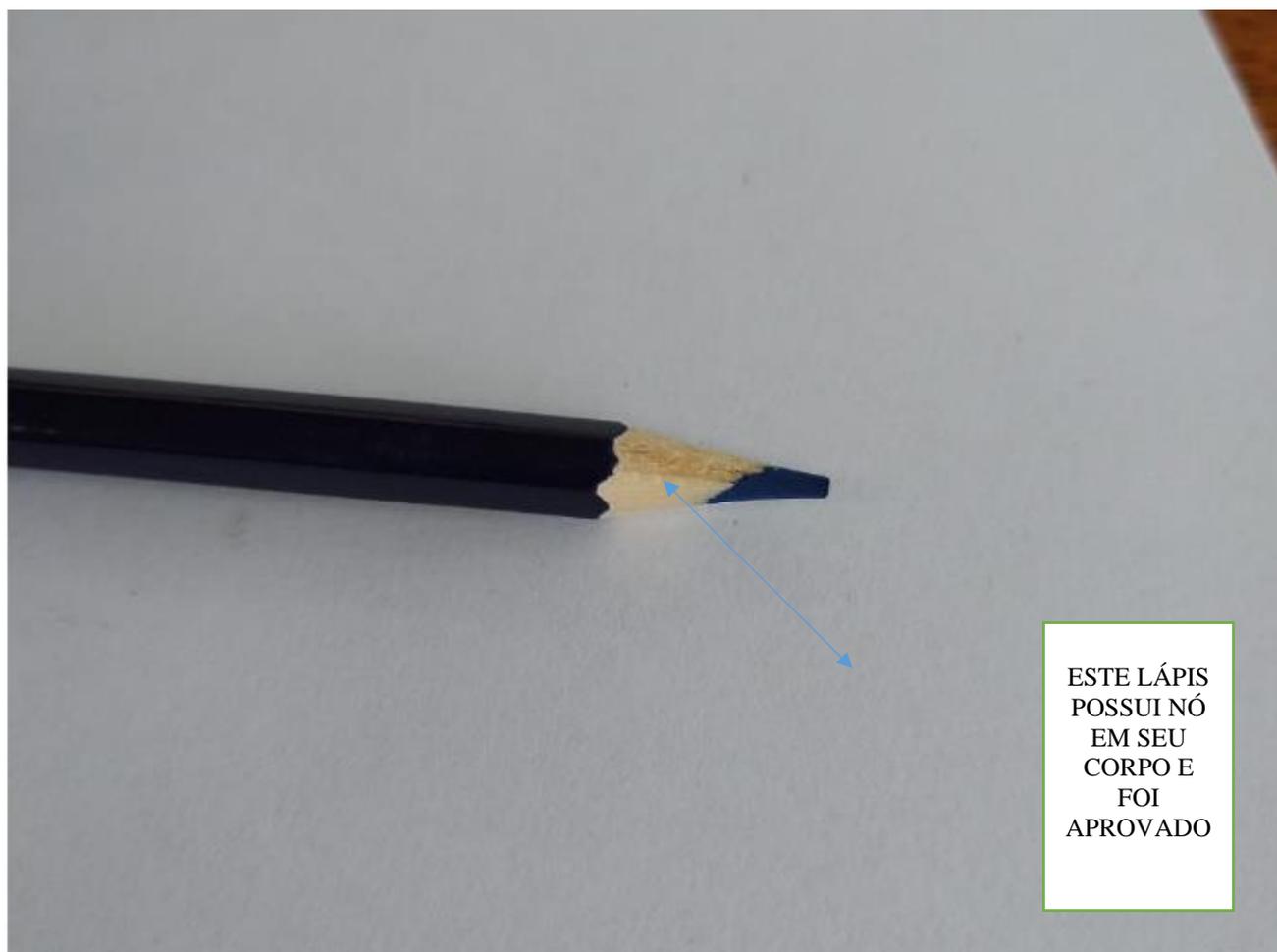


ESTE LÁPIS
POSSUI NÓ
EM SEU
CORPO E
FOI
APROVADO

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTES LÁPIS POSSUEM NÓS E RACHADURAS EM SEU CORPO E FORAM APROVADOS, CONFIGURANDO AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA ISONOMIA, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, **DEMONSTRANDO QUE O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA FOI TOTALMENTE SUBJETIVO.**

5.2 ITEM 7 – MARCA ARTE FELIZ-AMOSTRA APRESENTADA PELO LICITANTE VENCEDOR

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



A
AMOSTRA
NÃO FOI
TESTADA

07

05.07.0094

cx

LÁPIS DE COR para uso escolar, **tipo jumbo**, formato triangular, com 12 lápis em cores diferentes. Medida mínima aproximada de cada lápis comprimento 17,0 cm e diâmetro de 1,0 cm (perfil triangular), apontado, Produzido a base de cera, pigmentos e madeira reflorestada. Carga inerte, não perecível, confeccionado com material resistente que impossibilite o seu esfrelamento. A marca deverá estar gravada no corpo de cada lápis. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, marca e selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



A PONTA
ESTÁ
QUEBRADA
ANTES DO
USO. O QUE
COMPROVA
MÁ
QUALIDADE
DO
PRODUTO



A MADEIRA
ESTÁ QUEBRADA
ANTES DO USO. O
QUE COMPROVA
MÁ QUALIDADE
DO PRODUTO

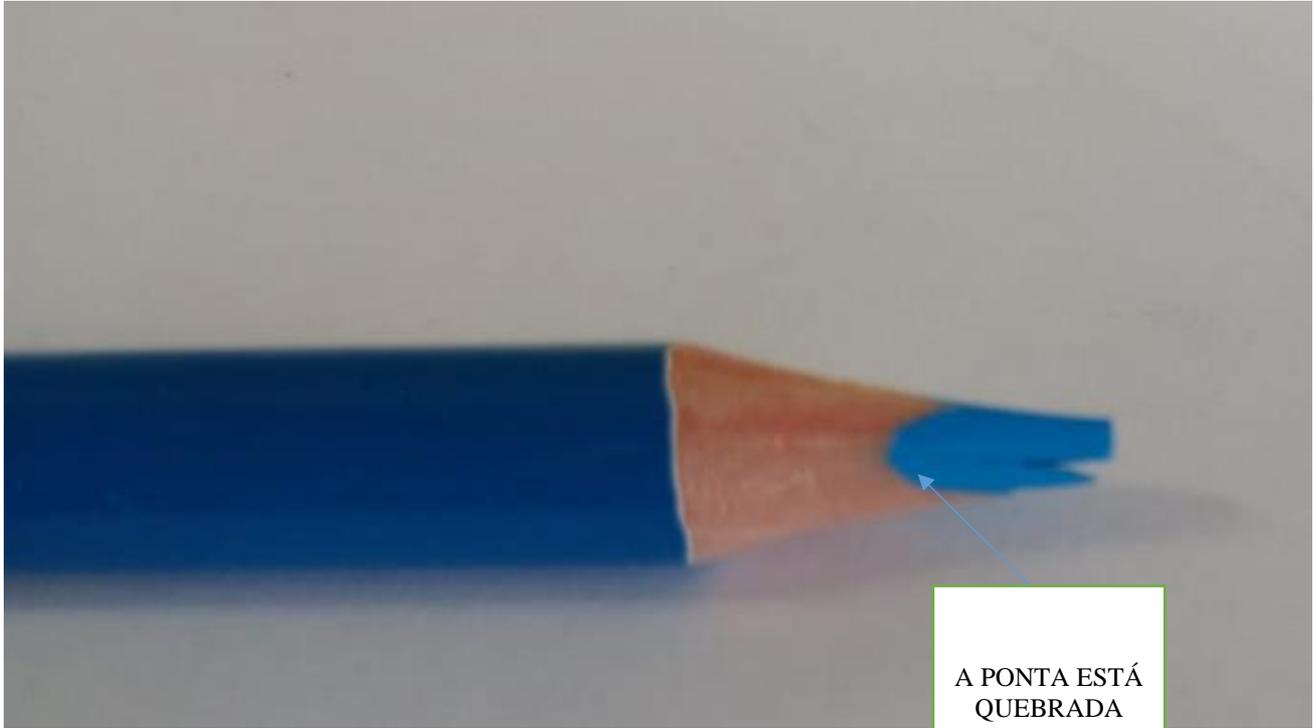


CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI



A PONTA ESTÁ
QUEBRADA
ANTES DO
USO. O QUE
COMPROVA
MÁ
QUALIDADE
DO PRODUTO

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

PREGÃO: 012/2020 - PA.46507/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (itens fracassados no PP.042/19) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, variadas, corpo em polipropileno opaca na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiafiação, cores brilhantes, medindo no mínimo 125mm de comprimento por 7mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga de 1g Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato de fibra de poliéster. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, data de validade que deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e selo certificado pelo INMETRO. Apresentar amostra na embalagem original. Apresentar juntamente com a amostra laudo de realização de ensaio de escrita, onde as canetas deverão apresentar rendimento mínimo de 800m de escrita.	OK marca Fij ref. EN 71-3, laudo em pag. 548 a 559 OK
5	LÁPIS DE COR para uso escolar, inteiro, medidas mínimas de 17 cm de comprimento apontados. Caixa com 12 cores, formato sextavado. Produzido a base de cera, pigmentos e madeira reflorestada, isenta de nós, com colagem perfeita, não percível, atóxico. Confeccionado com material resistente. A marca deverá estar gravada no corpo do produto. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante ou importador, marca e selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra em embalagem original.	OK marca Arte Feliz
6	MASSA DE MODELAR fabricada a base de cera e cargas inertes. Caixa com 12 lingotes em 12 cores diferentes. Caixa com 190 gramas. Não tóxica. Deverá manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem. Não poderá endurecer, esfriar ou manchar as mãos quando manuseada. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante ou importador, marca, data de validade onde deverá ser no mínimo 36 meses a partir da data de entrega. Com selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.	OK marca Acrilex ref. 07012
7	LÁPIS DE COR para uso escolar, tipo jumbo, formato triangular, com 12 lápis em cores diferentes. Medida mínima aproximada de cada lápis comprimento 17,0 cm e diâmetro de 1,0 cm (perfil triangular), apontado. Produzido a base de cera, pigmentos e madeira reflorestada. Carga inerte, não percível, confeccionado com material resistente que impossibilite o seu esfaleamento. A marca deverá estar gravada no corpo de cada lápis. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, marca e selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.	OK marca Arte Feliz

OS LÁPIS DOS ITEM 7 ESTÃO COM AS PONTAS INACTAS, NEM FORAM TESTADOS. APROVARAM E NEM VERIFICARAM A QUALIDADE. ESTÃO COM PONTAS QUEBRADAS DEMONSTRANDO A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERIAM TER SIDO APROVADOS.

AS FOTOS ACIMA MOSTRAM VÁRIOS LÁPIS COM PONTAS DEFEITUOSAS, O QUE DEMONSTRA A MÁ QUALIDADE DO PRODUTO E DEMONSTRA QUE NÃO PODERIAM SER APROVADOS COM AS PONTAS DEFEITUOSAS, E QUE INDICAM FRAGILIDADE DO PRODUTO E A PÉSSIMA QUALIDADE DA MADEIRA E DA MINA.

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

LEMBRANDO QUE A CALUX OFERTOU AS MELHORES MARCAS DO MERCADO NACIONAL. ITEM 5 – FABER CASTELL E ITEM 7 - MASTER.

ESTE PROCEDIMENTO RATIFICA O FATO DESTA PREFEITURA ESTAR AGINDO DE FORMA DIVERSA EM RELAÇÃO AOS LICITANTES, USANDO CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS SUBJETIVOS, AFRONTANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI 8.666/93, CONFIGURANDO ASSIM UM ATO QUE AS CONTRARIA.

NÃO SE PODE BENEFICIAR UM LICITANTE, NÃO SE PODE SER PARCIAL, NÃO SE PODE TER DOIS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO NO MESMO CERTAME. OS PRODUTOS OFERTADOS PELA EMPRESA CALUX COMERCIAL SÃO DE EXCELENTE QUALIDADE, E NÃO POSSUEM DEFEITOS E ESTÃO DE ACORDO COM O SOLICITADO EM EDITAL.

O princípio do julgamento objetivo expressamente contido no artigo impõe à administração o dever de, em cada licitação, estabelecer um critério de julgamento adequado, baseado em fatores pertinentes e condizentes com o seu objeto e com o seu tipo, e ao julgador o de ater-se exclusivamente às regras do instrumento convocatório.

Este princípio é de extrema importância para que a discricionariedade da Administração Pública, não ultrapasse os ditames legais.

O Tribunal de Contas da União entende que, o Princípio do Julgamento Objetivo é um princípio que significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. **Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação,** ainda que em benefício da própria Administração.

A licitação tem que chegar a um final, esse final é o julgamento, realizado pela própria Comissão de Licitação. Esse julgamento deve observar o critério objetivo indicado no instrumento convocatório. Tal julgamento, portanto, deve ser realizado por critério, que sobre ser objetivo deve estar previamente estabelecido no edital. Portanto, quem vai participar da licitação tem o direito de saber qual é o critério pelo qual esse certame vai ser julgado. **Ninguém pode ser julgado, segundo a**

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

vontade da Comissão de Licitação. Seria fácil conduzir o resultado da licitação para cá ou para lá e isso não se admite no procedimento da licitação.

Vale aqui expor que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, mas também evitar o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Neste sentido Acórdão do TCU:

A violação de princípios básicos da razoabilidade, da economicidade, da legalidade e da moralidade administrativa, e a desobediência às diretrizes fundamentais da licitação pública, no caso, a isonomia entre licitantes, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, bem como o caráter competitivo do certame constituem vícios insanáveis que ensejam a fixação de prazo para exato cumprimento da lei, no sentido de declarar a nulidade do certame. Acórdão 6198/2009 Primeira Câmara (Sumário).

Vemos que os princípios são interligados uns aos outros, como todo ramo do direito, não podemos vê-los de forma fracionada e sim em um todo, onde um cuida e protege um ao outro para que nenhum seja ferido, tudo para uma maior segurança jurídica, ainda mais se tratando da Administração Pública que tem por finalidade essencial zelar pelo bem comum.

As amostras apresentadas pela empresa Calux Comercial, no lote 01-B, Itens 4 e 8, foram indevidamente desclassificadas como amplamente explanado acima, pois as mesmas atendem plenamente ao solicitado em edital.

Para que a Constituição Federal seja respeitada em seu artigo 37, bem como a Lei 8.666/93 e todos os princípios nela inerentes, a empresa Calux Comercial, deve ser reclassificada no lote 01-B.

ASSIM AS SÚMULAS DO STF, SÃO CLARAS EM DIZER QUE OS ATOS EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, COMO NO PRESENTE CASO,

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virginia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail: documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CALUX COMERCIAL EIRELI

DEVEM SER ANULADOS E A EMPRESA CALUX COMERCIAL DEVE SER RECLASSIFICADA NO LOTE 1-B.

“Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;

6. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1. a suspensão do certame;

2. a reclassificação da empresa Calux Comercial Eireli no lote 1-B, pois as suas amostras estão de acordo com o solicitado em edital, são de excelente marcas e cumprem plenamente ao fim a que se destina.

Termos em que pede e aguarda o deferimento.

Ribeirão Preto, 23 de março de 2021.

CALUX COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113

Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.

Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943

E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOCUMENTOS ANEXADOS

- 1. CONTRATO SOCIAL**
- 2. CNPJ**
- 3. DOCUMENTO DO SÓCIO**
- 4. EDITAL**
- 5. RECURSO**
- 6. INDEFERIMENTO DO RECURSO**

CNPJ: 03.578.434/0001-61 / I.E 582.497.761.113
Rua: Paulo de Frontim nº 600, sala 01, Vila Virgínia.
Fone: (16) 3021-7579 / (16) 3914-1943
E-mail:documentos@caluxcomercial.com.br



ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI

CALUX COMERCIAL EIRELI

GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP, solteiro, nascido em 04/06/1991, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.388.484-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 219.026.118-02, residente na Rua Lafaiete nº 1182, apto. 61, bairro Centro, CEP 14015-080, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tem constituída uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com sede e foro na Praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo sob a denominação de “**CALUX COMERCIAL EIRELI**”, com sede na *Rua Paulo de Frontim, nº 606, bairro Vila Virginia, CEP 14030-430*, conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3560035373-6 em 14/08/2013, inscrita no CNPJ sob nº 03.578.434/0001-61, decide alterar e, ainda consolidar num só instrumento, todas as disposições, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A- DA ALTERAÇÃO DE OBJETO

A empresa passará a ter como objeto de exploração o ramo de: **“COMÉRCIO E FABRICAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS DE TECIDOS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, CORTINAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE CAÇA, PESCA E CAMPING, CONFECÇÕES PRONTAS E SOB MEDIDA DE UNIFORMES EM GERAL, PROFISSIONAIS OU NÃO, CONFECÇÕES PRONTAS E SOB MEDIDA HOSPITALARES, CONFECÇÕES PRONTAS E SOB MEDIDA EM GERAL, FANTASIAS E SEUS COMPLEMENTOS BIJUTERIAS, ARMARINHOS, ARTIGOS PARA ARTESANATOS EM GERAL, ARTIGOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO, PAPELARIA E EXPEDIENTE, ARTIGOS PLÁSTICOS EM GERAL, EMBALAGENS E LACRES EM GERAL, BICICLETAS, TRICICLOS E BRINQUEDOS EM GERAL, ARTIGOS DE PLAYGROUND, ENXOVAIS, ARTIGOS PARA BEBÊ, FRALDAS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS EM GERAL, ARTIGOS PARA PRESENTES EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS PARA SINALIZAÇÃO EM GERAL, CALÇADOS, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, BERÇO, COLCHÃO, TAPETES, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, CORTINAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, BANDEIRAS OFICIAIS (BANDEIRAS DE ESTADOS, CIDADES PAÍSES, CLUBES E ETC.), PRODUTOS DE**



LIMPEZA, CARRINHO DE BEBÊ, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, LIVROS, JORNAIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÓVEIS DE MADEIRA E DIVERSOS, ARTIGOS EM MDF E MADEIRAS EM GERAL, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMO LUMINÁRIAS, E ABAJURES, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PARA JARDINAGEM, ELETROELETRÔNICOS, TINTAS SERIGRÁFICAS, ARTIGOS DE BELEZA E PARA HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE TOUCADOR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CIMENTO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAIS PARA ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS; VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; LIXEIRAS E CONTENTORES EM GERAL E PALETE EM GERAL, INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS, CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SIMILARES; DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO; DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; DE AGUA MINERAL E OUTRAS BEBIDAS, PAPEL E PAPELÃO E SEUS RESÍDUOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS; DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS PARA FILMAGEM; DE ARTIGOS INFANTIS, DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, DE TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES, BRASÕES, COLETES PARA MOTOQUEIROS, CONES, SINALIZADORES EM GERAL; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ALÉM DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PINTURA EM RODOVIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS, SEMÁFOROS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E DE ARTIGOS ÓPTICOS; DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (LIMPEZA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAMPAS E TEXTURIZAÇÕES, INCLUSIVE DE PEÇAS DO VESTUÁRIO”.

2



B- DO AUMENTO DE CAPITAL

A empresa passará a ter o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o titular integraliza neste ato em moeda corrente do país.

§ Único - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Em virtude das alterações, o titular resolve, consolidar todas as cláusulas, que passará a reger-se nos termos a seguir:

CLÁUSULA 1ª: DO TIPO JURÍDICO – Constituída a empresa individual de responsabilidade limitada e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA 2ª: DO NOME EMPRESARIAL - A empresa gira sob a denominação de "**CALUX COMERCIAL EIRELI**".

CLÁUSULA 3ª: DO OBJETO - A empresa tem como objeto a exploração do ramo de "COMÉRCIO E FABRICAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS DE TECIDOS, ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, CORTINAS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE CAÇA, PESCA E CAMPING, CONFECÇÕES PRONTAS E SOB MEDIDA DE UNIFORMES EM GERAL, PROFISSIONAIS OU NÃO, CONFECÇÕES PRONTAS E SOB MEDIDA HOSPITALARES, CONFECÇÕES PRONTAS E SOB MEDIDA EM GERAL, FANTASIAS E SEUS COMPLEMENTOS BIJUTERIAS, ARMARINHOS, ARTIGOS PARA ARTESANATOS EM GERAL, ARTIGOS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO, PAPELARIA E EXPEDIENTE, ARTIGOS PLÁSTICOS EM GERAL, EMBALAGENS E LACRES EM GERAL, BICICLETAS, TRICICLOS E BRINQUEDOS EM GERAL, ARTIGOS DE PLAYGROUND, ENXOVAIS, ARTIGOS PARA BEBÊ, FRALDAS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS EM GERAL, ARTIGOS PARA PRESENTES EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS PARA SINALIZAÇÃO EM GERAL, CALÇADOS, BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, BERÇO, COLCHÃO, TAPETES, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, CORTINAS, MATERIAIS ESPORTIVOS, BANDEIRAS OFICIAIS (BANDEIRAS DE ESTADOS, CIDADES PAÍSES, CLUBES E ETC.), PRODUTOS DE LIMPEZA, CARRINHO DE

3



BEBÊ, PRODUTOS DESCARTÁVEIS, LIVROS, JORNAIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MÓVEIS DE MADEIRA E DIVERSOS, ARTIGOS EM MDF E MADEIRAS EM GERAL, DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMO LUMINÁRIAS, E ABAJURES, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, PARA JARDINAGEM, ELETROELETRÔNICOS, TINTAS SERIGRÁFICAS, ARTIGOS DE BELEZA E PARA HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DE TOUCADOR E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CIMENTO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, VERNIZES E SIMILARES, MATERIAIS PARA ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS; VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; LIXEIRAS E CONTENTORES EM GERAL E PALETE EM GERAL, INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS, CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SIMILARES; DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO; DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; DE AGUA MINERAL E OUTRAS BEBIDAS, PAPEL E PAPELÃO E SEUS RESÍDUOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS; DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS PARA FILMAGEM; DE ARTIGOS INFANTIS, DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME, DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, DE TROFÉUS, MEDALHAS, PREMIAÇÕES, BRASÕES, COLETES PARA MOTOQUEIROS, CONES, SINALIZADORES EM GERAL; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, ALÉM DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PINTURA EM RODOVIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS, SEMÁFOROS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO E DE ARTIGOS ÓPTICOS; DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO; DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS (LIMPEZA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAMPAS E TEXTURIZAÇÕES, INCLUSIVE DE PEÇAS DO VESTUÁRIO”.

4



CLÁUSULA 4ª: DA SEDE – A empresa tem sua sede instalada na Rua Paulo de Frontim, nº 606, bairro Vila Virginia, CEP 14030-430, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos e para os devidos fins.

CLÁUSULA 5ª: DO CAPITAL – O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

§ **Único** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA 6ª: DA DURAÇÃO DA EMPRESA - A empresa tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo, observando-se a legislação vigente, considerando-se seu início em **20 de dezembro de 2012**.

CLÁUSULA 7ª: DO EXERCÍCIO, BALANÇO E LUCROS – O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de Dezembro de cada ano elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª: DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da empresa é exercida pelo titular **GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT**, já qualificado neste instrumento, o qual deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos empresariais. Compete ao administrador a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, exercer as atribuições que a lei confere às empresas individuais de responsabilidade limitada, para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da referida empresa.

CLÁUSULA 9ª: DISPOSIÇÃO GERAL – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 10ª: DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA 11ª: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial e administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,



contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar de acordo com as cláusulas aqui contidas, assina o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto/SP, 28 de setembro de 2020.


GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT

JUCESP
19 NOV. 2020
SINCOPAR - S. J. RIO PARDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº NÚMERO
451.960/20-8


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.578.434/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALUX COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PAULO DE FONTIM	NÚMERO 606	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 14.030-430	BAIRRO/DISTRITO VILA VIRGINIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAVITORIARP@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3914-1943
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **09:00:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.578.434/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALUX COMERCIAL EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</p> <p>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</p> <p>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R PAULO DE FONTIM	NÚMERO 606	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 14.030-430	BAIRRO/DISTRITO VILA VIRGINIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAVITORIARP@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3914-1943
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **09:00:18** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.578.434/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALUX COMERCIAL EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PAULO DE FONTIM	NÚMERO 606	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 14.030-430	BAIRRO/DISTRITO VILA VIRGINIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAVITORIARP@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3914-1943
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **09:00:18** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.578.434/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALUX COMERCIAL EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R PAULO DE FONTIM	NÚMERO 606	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 14.030-430	BAIRRO/DISTRITO VILA VIRGINIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAVITORIARP@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3914-1943
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **09:00:18** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 012/20
Processo Administrativo nº 46507/2019 (Reprogramado)

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 15.926/09, 15.929/09, 16.010/10, 16.176/2011, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VALIDADE DA ATA

3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

6.1.1. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

6.1.2. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA RESERVADA – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3.** Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 6.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.** Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1.** A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2.** No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 9.2.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas "pequenas empresas", deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 9.487/13.
- 9.2.2.** Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.

- 9.2.2.1.** As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
- 9.2.3.** O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 9.2.4.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.
- 9.2.4.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 9.2.5.** Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6.** O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que o representante devidamente credenciado formule a referida Declaração de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento do ENVELOPE “A” contendo as propostas da COTA PRINCIPAL e da COTA RESERVADA, **cada qual, em invólucros separados**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do ENVELOPE “B” contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros distintos, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE “A”

COTA PRINCIPAL – Participação de empresas de qualquer forma societária.
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

COTA RESERVADA – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4.** A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.4.1.** Ao formular proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e às condições de participação (**COTA PRINCIPAL ou COTA RESERVADA**), para os quais pretenda competir no certame.
- 9.4.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote (s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:
- 9.4.2.1.** As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) reservado à participação destas.
- 9.4.2.2.** No (s) item (ns) ou lote (s) relativo à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 9.4.2.3.** Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 9.4.2.1., em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é reservado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.
- 9.5.** Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1.** Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6.1.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1.** Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.1.1.** As propostas Comerciais da COTA PRINCIPAL serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da COTA RESERVADA.
- 10.2.** No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1.** Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1.** A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.3.2.** Haverá rodadas separadas de lances para cada item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL e à COTA RESERVADA, iniciando-se pela cota principal.
- 10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5.** O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6.** Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.** No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7.1.** Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .
- 10.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12.** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.
- 10.12.1.** No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado, conforme artigo 27-H, § 1º da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.13.** Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.
- 10.14.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.
- 10.15.** Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 24 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.15.1.** Para o caso da licitante ser vencedora da COTA PRINCIPAL e por razões legais ser conferida a ela a COTA RESERVADA, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.
- 10.15.2.** O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 18.1 e 18.2 deste Edital.
- 10.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.17.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.18.** Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.19.** Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.19.1.** Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.20.** As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.21.** Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.22.** Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.23.** Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.19, para efetivar o Contrato, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 18.2, aplicando-lhe a penalidade ali imposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.

12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

- 12.6. Todos os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do (a) licitante), ou por meio de cópias simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelos membros da COPEL – I, na própria sessão, ou por meio de autenticação digital, ou por cópia extraída pela Internet, ou por publicação oficial.

12.6.1. A Comissão procederá ao reconhecimento de cópias simples, à vista dos documentos originais apresentados, para fins de comparação e atestação da autenticidade, desde que os originais estejam descerrados (fora) do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sendo devolvidos os originais à licitante, na sessão de abertura do certame.

12.6.2. Caso sejam apresentados apenas documentos originais, desacompanhados de respectivas cópias simples, eles deverão estar contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.7.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.8.** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9.** Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1.** Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 13.1.1.** O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
- 13.1.2.** A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3.** O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.4.** As razões de recurso, bem como suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Munícipe, localizada na Praça IV Centenário nº 01 Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
- 14.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a Homologação da licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 16.010/10, será lavrada a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços” e deverá ser assinada pela adjudicatária e pelos titulares das pastas envolvidas.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o ANEXO IX do presente Edital e da proposta apresentada pela adjudicatária.
- 16.1.1.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.1.1.1.** Responsabiliza-se a adjudicatária, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 16.1.1.2.** Assinada a respectiva Ata, a adjudicatária passa à condição de “Detentora” da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.2** Havendo a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e restando esta frustrada pela mera recusa em assiná-la ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital, pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, incidir-se-á multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.1.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.2.** Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010 / 10, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe – supletivamente – os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.3** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos/serviços de outro fornecedor/prestador, respeitado o disposto no item 16.8, alínea “a” deste Edital.
- 16.4** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
- 16.5** Cada fornecimento/prestação solicitado pela Administração em decorrência da Ata de Registro de Preços será aperfeiçoado:
- a)** Quando seu valor for inferior ao previsto para os casos de Tomada de Preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, AF (Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços) ou qualquer outro instrumento escrito que – juridicamente – comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo Artigo 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - b)** Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na alínea “a” supra, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - c)** Nos casos de pequenas compras de pronto-pagamento, nas condições e formas estabelecidas no Artigo 60, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - d)** Nos demais casos ou sempre que a Administração julgar conveniente ou oportuno, pela confirmação de fornecimento/prestação de serviços, na forma do artigo 13 do Decreto Municipal nº 16.010 de 24 / 02 / 10.
- 16.6** Sempre que solicitado pela Administração, terá a Detentora da Ata de Registro de Preços - no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas -, o dever de aperfeiçoar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contrato acessório de fornecimento/prestação de serviços na forma do previsto no item 16.5 deste Edital e de proceder ao fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, na quantidade/forma solicitada, respeitados os limites e prazos previstos no ANEXO I deste Edital.

16.6.1 A autorização de fornecimento referida na letra "d" do item antecedente estipulará obrigatoriamente:

- a) a quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela DETENTORA;
- b) a forma do fornecimento/prestação (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
- d) o valor a ser pago pela PREFEITURA à DETENTORA e o prazo, em decorrência do fornecimento/prestação realizado.

16.6.2 Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.

16.6.3 O não comparecimento injustificado da DETENTORA para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

16.7 Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:

- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, o aperfeiçoamento do contrato de fornecimento/prestação de serviços nas formas referidas no item 16.5 e o respectivo fornecimento/prestação do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) O direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber os produtos/serviços dentro do prazo máximo previsto;
- c) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24 / 02 / 10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- d) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços na hipótese prevista no item 18.4 e 18.5 deste edital.

16.8 Serão considerados como direitos da Detentora, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos/prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber - no prazo devido - o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos ou pela prestação de serviços, no valor constante da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e no presente Edital;

- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos/prestações realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666 / 93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010 /10;
 - d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que – comprovadamente – demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10;
 - e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010 /10;
- 16.9** O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nas cláusulas 16.5 a 16.8 do edital.
- 16.10.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente a DETENTORA, pela PREFEITURA ou órgão da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA usuário do registro, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade ou órgão receptor dos materiais, **em trinta (30) dias, do recebimento definitivo do objeto fornecido pelo contratado.**
- 16.11** A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme Decreto Municipal n.º 16.176/2011 de 04/06/2011.
- 16.12** A Detentora não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 16.13** Correrão exclusivamente por conta da Detentora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 16.14** Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.
- 16.15** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 16.010 / 10.
- 16.16** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o Foro será o da Comarca de Santo André, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 16.17** O(s) preço(s), não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 16.18** O disposto no item anterior não impedirá, que ao longo da execução do fornecimento, a DETENTORA requeira a instauração de procedimento de revisão de preços, consoante hipótese prevista no Decreto municipal vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.19** Aperfeiçoado o termo de fornecimento, estará a DETENTORA obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- 16.20** Não será admitida a entrega do objeto pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.

17. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1** Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 16.6 deste edital, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 17.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.6 deste edital ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 17.4** Por ocasião da compra, a PMSA deverá iniciar as aquisições ou os fornecimentos pela vencedora da cota de menor valor, independentemente de tratar-se de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em prol da preservação do Erário.
- 17.5** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 17.6** Para assinatura do Contrato será cobrado preço público, de acordo com a legislação municipal vigente.
- 17.7** A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 17.8** As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 17.9** Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.
- 17.10** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 18.1.1** Advertência;
- 18.1.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 18.13.1;
- 18.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.1.4** Multa.
- 18.2** A multa pela recusa da Detentora em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.3** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3.1** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 18.4** Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 18.5** Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 18.6** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 18.7** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 18.8** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.9** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 18.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.10** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

18.12 Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.13 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.

18.13.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

19 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento da PREFEITURA e dotações próprias do(s) órgão(s) da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, quando interessados.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I, dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

20.2 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto nos subitens 10.15 deste Edital.

20.4 Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.5** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7** A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 20.10** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 20.11** Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 16 (dezesesseis) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 16 (dezesesseis), escritas no averso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 20.12** Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|-----------|------------|---|---|
| 20.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 20.12.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 20.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 20.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial
(PARA COTA PRINCIPAL E PARA COTA RESERVADA) |
| 20.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 20.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Habilitatórios |
| 20.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 20.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 20.12.9. | Anexo IX | - | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| 20.12.10. | Anexo X | - | Termo de Ciência e Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 15 de julho de 2.020

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS





ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº **46507/2019 (Reprogramado)**
- 1.2. Edital nº **012/2020**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial – RP cuja participação se dará com:**
 - **COTA PRINCIPAL – lote 01-A**
 - **COTA RESERVADA – lote 01-B**
- 1.4. Data da Abertura: **11/08/2020**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h30min**
- 1.6. Local: **Auditório Heleny Guariba (Anexo ao Teatro Municipal), sito na Praça IV Centenário, Centro, neste Município.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0300 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **rgoliveira@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Educação.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão presencial: **Registro de Preços** para fornecimento de Material Escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2020 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

3.1.1. Dotação:

6010.339030.12.361.0060.2.168.01;	6010.339030.12.365.0061.2.176.01;
6010.339030.12.367.0065.2.179.01;	6020.339030.12.366.0066.2.182.01;
Tesouro	

4. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 4.1. **Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
- 4.2. **Prazo de Entrega:** Os prazos para as entregas dos materiais serão de 20 (vinte) dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AF's (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.
- 4.3. **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado 6 sito na Av. das Nações, nº 868 – Parque Novo Oratório – Santo André, correndo por conta





ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

- 4.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nos itens 16.7 e 16.8 do Edital.
- 5.3. **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O preço será ofertado em moeda corrente no País e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.
- 5.3.1. O disposto no item antecedente não exclui a possibilidade da instauração de procedimentos de revisão de preços, na conformidade do estabelecido nos Artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 16.010, de 24 / 02 /10.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo-se, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais,





ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

- 6.5. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 6.6. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 16.5 deste Edital, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 6.7. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 6.8. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
- 6.10. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Somente o vencedor da fase de lances deverá, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a sessão pública, apresentar **amostras** para os itens cotados, da marca ofertada, conforme solicitado no Anexo II, para fins de comparação com as especificações do edital.
 - 7.1.1. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, nº deste edital e do respectivo Lote/item.
 - 7.1.2. As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original.
 - 7.1.3. Caso ele seja portador de amostra na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto no subitem 7.1;
 - 7.1.4. Se houver condições de análise na sessão pública e a amostra do vencedor da fase de lances for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 7.1 e 7.1.3.
 - 7.1.5. As amostras não utilizadas para testes poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após a contratação.





ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 7.1.6. As amostras da empresa vencedora poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após o encerramento do contrato.
- 7.1.7. As amostras não retiradas na forma acima serão incorporadas ao patrimônio público.
- 7.1.8. **Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra do item 04 o laudo de realização de escrita, onde as canetas deverão apresentar o rendimento mínimo de 800m de escrita.**
- 7.2. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
8. **ETAPA DE LANCES**
- 8.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por lote.**
9. **JULGAMENTO**
- 9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote.**
10. **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
- 10.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 478.06.2020. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

O Objeto desta licitação divide-se em itens/lotes, na forma abaixo:

LOTE	PARTICIPAÇÃO	QUANT. EST. ANUAL	50%
Lote 1 – A (75%)	COTA PRINCIPAL	288.032	144.016
Lote 1 – B (25%)	COTA RESERVADA	96.006	48.003

1.1. Segue abaixo planilha contendo descrição detalhada dos itens relativos ao objeto descrito no item 2 do Anexo I deste Edital.

Item	Código	Unidade	Especificação do(s) Materiais (s)	75% 01-A	25% 01-B	Qtd. Est. Anual
01	33.06.0048	unid	PINCEL ESCOLAR TIPO BROCHINHA , formato redondo, com cerdas gris, cabo curto de madeira, na cor natural, virola de alumínio nº 0. Na embalagem deverão constar dados do fabricante ou importador e marca. Apresentar amostra em embalagem original.	33.617	11.205	44.822
02	05.07.0093	cx	GIZ DE CERA GRANDE , caixa com 12 cores variadas, formato triangular. Embalagem com 95 gramas, não tóxico, não perecível, Composição: a base de ceras, pigmentos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso. Quando utilizado não poderá soltar tinta nas mãos e não deixar borrões no papel. Na embalagem deverão constar dados do fabricante ou importador, marca e selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.	1.632	544	2.176
03	05.07.0017	unid	TINTA GUACHE ESCOLAR 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Produto atóxico. Embalagem contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca nas cores: preto, verde, azul, branco, amarelo e vermelho. Na embalagem deverá constar especificação do produto, marca dados do fabricante ou importador, selo do INMETRO conforme NBR 15236.2016 – Segurança de Artigos Escolares. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar amostra na embalagem original.	33.617	11.205	44.822
04	05.01.0031	jogo	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES , variadas, corpo em polipropileno opaca na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiarficiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 125mm de comprimento por 7mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga de 1g. Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio d acetato de fibra de poliéster. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, data de validade que deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data de entrega e selo certificado pelo INMETRO. Apresentar amostra na embalagem original. Apresentar juntamente com a amostra laudo de realização de ensaio de escrita, onde as canetas deverão apresentar rendimento mínimo de 800m de escrita.	53.282	17.760	71.042
05	05.07.0068	cx	LÁPIS DE COR para uso escolar, inteiro, medidas mínimas de 17 cm de comprimento apontados. Caixa com 12 cores, formato sextavado. Produzido a base de cera, pigmentos e madeira reflorestada, isenta de nós, com colagem perfeita, não perecível, atóxico. Confeccionado com material resistente. A marca deverá estar gravada no corpo do produto. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante ou importador, marca e selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra em embalagem original.	53.282	17.760	71.042





ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código	Unidade	Especificação do(s) Materiais (s)	75% 01-A	25% 01-B	Qtd. Est. Anual
06	05.07.0003	cx	MASSA DE MODELAR fabricada a base de cera e cargas inertes. Caixa com 12 lingotes em 12 cores diferentes . Caixa com 180 gramas. Não tóxica. Deverá manter sua plasticidade mesmo fora da embalagem. Não poderá endurecer, esfumear ou manchar as mãos quando manuseada. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante ou importador, marca, data de validade onde deverá ser no mínimo 36 meses a partir da data de entrega. Com selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.	53.282	17.760	71.042
07	05.07.0094	cx	LÁPIS DE COR para uso escolar, tipo jumbo , formato triangular, com 12 lápis em cores diferentes. Medida mínima aproximada de cada lápis comprimento 17,0 cm e diâmetro de 1,0 cm (perfil triangular), apontado, Produzido a base de cera, pigmentos e madeira reflorestada. Carga inerte, não perecível, confeccionado com material resistente que impossibilite o seu esfumamento. A marca deverá estar gravada no corpo de cada lápis. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, marca e selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.	14.830	4.943	19.773
08	05.07.0104	jogo	CANETA HIDROGRÁFICA. TIPO JUMBO , 06 cores, ponta grossa macia, em poliéster, resistente a afundamento com a pressão da escrita. Lavável. Com 6 unidades e 6 cores (preta, marrom, azul, verde, vermelha e amarela). Medidas aproximadas 136 mm de comprimento, 11,5 MM de diâmetro. Composição tinta, água, corante e umectantes. Não tóxica. Tampa e corpo em resina termoplástica. Tampa antiasfixiante, sendo que a tampa deverá encaixar perfeitamente. Embalagem (estojo) plástica transparente ou papel cartão. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, marca, data de validade que deverá ser de no mínimo de 24 meses a partir da data da entrega, selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.	14.830	4.943	19.773
09	05.07.0103	cx	GIZ DE CERA - FORMATO JUMBO - caixa com no mínimo 12 cores - Giz de cera, produzido a base de cera e pigmentos e carga inerte, formato redondo ideal para mãozinhas pequenas, fórmula resistente a quebra, atóxico, não perecível, embalagem contendo no mínimo 12 unidades e com 12 cores vivas e variadas. Medidas aproximadas 11 cm de comprimento e 1,0 cm de diâmetro. Na embalagem deverão constar dados do fabricante ou importador, marca e selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.	14.830	4.943	19.773
10	05.07.0003	cx	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO - Caixa de massa de modelar com 6 potes plásticos com no mínimo 140 gramas cada, com 6 cores (azul, vermelha, preta, verde, amarela e branca). Composição a base de carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Não tóxica. Na embalagem deverá constar dados do fabricante ou importador, marca, número do lote, prazo de validade que deverá ser de no mínimo 24 meses, a partir da data da entrega, selo do Inmetro ou equiparado. Apresentar amostra na embalagem original.	14.830	4.943	19.773





ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento





ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);

- 1.10** Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12** Atestado(s) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote licitado, pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos;
- 1.13** Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que: (Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.13.1** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.13.2** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.13.3** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.





ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) produto(s) ofertado(s);
 - 1.1.11. Marca/Fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por item;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:





ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

LOTE 01 - A						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	33.617	unid	Pincel escolar tipo brochinha			
02	1.632	cx	Giz de cera 12 cores			
03	33.617	unid	Tinta guache escolar			
04	53.282	jogo	Caneta hidrográfica 12 cores			
05	53.282	cx	Lápis de cor 12 cores			
06	53.282	cx	Massa de modelar a base de cera 12 cores			
07	14.830	cx	Lápis de cor jumbo 12 cores			
08	14.830	jogo	Caneta hidrográfica jumbo 6 cores			
09	14.830	cx	Giz de cera jumbo 12 cores			
10	14.830	cx	Massa de modelar a base de amido 6 cores			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 A						

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome :

RG :

Cargo :





ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa:		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

LOTE 01 - B						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	11.205	unid	Pincel escolar tipo brochinha			
02	544	cx	Giz de cera 12 cores			
03	11.205	unid	Tinta guache escolar			
04	17.760	jogo	Caneta hidrográfica 12 cores			
05	17.760	cx	Lápis de cor 12 cores			
06	17.760	cx	Massa de modelar a base de cera 12 cores			
07	4.943	cx	Lápis de cor jumbo 12 cores			
08	4.943	jogo	Caneta hidrográfica jumbo 6 cores			
09	4.943	cx	Giz de cera jumbo 12 cores			
10	4.943	cx	Massa de modelar a base de amido 6 cores			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 B						

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.020

Nome:

RG:

Cargo:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>

Com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página 3 de 3



ANEXO V MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.020

Assinatura





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____
_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.020

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) _____ Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.020

Assinatura





ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____
 _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A) Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C) Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.020

Assinatura





**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ - _____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46507/2019, O QUAL DEU ORIGEM AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____.
PREGÃO PRESENCIAL _____
OBJETO: Registro de Preços que visa o fornecimento de Material Escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Santo André.
DETENTORA: _____
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses, contados da publicação da respectiva Ata
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, representada pela _____, com fundamento no artigo 11 Decreto Municipal nº 16.653/2015, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo (cargo da pessoa que assina), _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, assim considerada como fornecedora de serviços e/ou produtos e/ou materiais, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais vigentes e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06, pelas Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17, pelos Decretos Municipais nº 15.926/09, 15.929/09, 16.010/10, 16.176/2011, 16.653/15 e 17.030/18, as quais também se sujeitam as partes que o celebram.

III - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento.
2. O objeto, constante na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição(ões), especificação(ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e local(is) de entrega), será sempre fornecido dentro das especificações e locais constantes no presente compromisso, ou ainda naqueles definidos nos contratos acessórios e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.





ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal em vigor, na Ata de Registro de Preços nº _____, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido ou outro instrumento, nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento/prestação, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da DETENTORA pela execução da presente Ata.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata, a PREFEITURA convocará a DETENTORA para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento do objeto registrado.
2. Os contratos de fornecimento/prestação de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, contratos acessórios a presente Ata, e deverão ser formalizados:
 - a) quando o seu valor for inferior ao previsto para os casos de tomada de preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/prestação de serviços, ou qualquer outro instrumento escrito que juridicamente comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo artigo 62, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b) nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na letra "a" *supra*, na forma do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - c) nos casos de pequenas compras de pronto pagamento, nas condições e formas estabelecidas no parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) nos demais casos, ou sempre que a PREFEITURA julgar conveniente ou oportuno, pela Autorização de Fornecimento – AF/Prestação de Serviços.
3. A autorização de fornecimento referida na letra "d" do item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - a) a quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela DETENTORA no momento;
 - b) a forma do fornecimento/prestação (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
 - c) o prazo máximo de entrega do objeto;
 - d) o valor a ser pago pela PREFEITURA à DETENTORA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
4. Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.





ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O não comparecimento injustificado da DETENTORA no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas na cláusula XIV limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

VI – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste, básico(s) para a data da assinatura da presente ATA, será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços e Anexo deste compromisso.
2. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
3. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
4. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
5. O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nas cláusulas 16.5 a 16.8 do edital.
6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente a DETENTORA, pela PREFEITURA ou órgão da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA usuário do registro, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade ou órgão receptor dos materiais, **em trinta (30) dias, do recebimento definitivo do objeto fornecido pelo contratado.**

VII - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula VI, no item 1, não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
2. O disposto no item anterior não impedirá, que ao longo da execução do fornecimento, a DETENTORA requeira a instauração de **procedimento de revisão de preços**, consoante hipótese prevista na letra “d” do item 1 da cláusula XIII da presente Ata e no Decreto municipal vigente.

VIII - VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O valor estimado para presente Ata de Registro de Preços é de _____ (_____).

IX - ENTREGA DO OBJETO FORNECIDO

1. Aperfeiçoado o termo de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 desta Ata, estará a DETENTORA obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega do objeto pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.





ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

X - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente Ata será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.
2. O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, dentro do prazo de quinze (15) dias contados da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações correspondentes;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
3. O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).
4. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento/prestação de serviços, correrão por conta da DETENTORA.
5. Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de cinco dias úteis da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
6. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a DETENTORA o tenha substituído, será considerado como inexecução total da presente Ata, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, conforme Decreto Municipal nº 16.176/2011.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela DETENTORA.

XII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:
 - a) o direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação referido na cláusula V e o respectivo fornecimento/prestação do objeto nele especificados;
 - b) o direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber o objeto dentro do prazo máximo previsto;
 - c) o direito de optar pela **rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços** ou pela instauração de regular **procedimento de revisão de preços**, na forma prevista pelo Decreto Municipal em vigor, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
 - d) o direito de **rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços** nos casos previstos na cláusula XIV, itens 4 e 5 desta Ata.





ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos desta Ata de Registro de Preços:
 - a) o direito de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido/prestado, no valor constante na respectiva Ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal n.º 16.010, de 24 de fevereiro de 2010 e no Edital de Pregão Presencial;
 - c) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal vigente;
 - d) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que – comprovadamente – demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10;
 - e) o direito de requerer a instauração de **procedimento de revisão de preços** na forma prevista na legislação em vigor.
2. As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.4. Multa.
2. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas





ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

3. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
4. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
6. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese da cláusula 18.2 do edital, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
9. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 10.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XV - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento da PREFEITURA e dotações próprias do(s) órgão(s) da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, indicados no cabeçalho deste instrumento.

XVI - REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços e os contratos acessórios de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Pregão quanto a proposta da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes da presente Ata.
3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pelo respectivo Secretário(a), mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.





**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-o.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CALLUX COMERCIAL EIRELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1201-1J1S-5BOE-54NR





ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____





ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CALLUX COMERCIAL EIRELI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1201-1J1S-5BOE-54NR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **GABRIEL YVES ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT**



FILIAÇÃO
DANIEL YVES GILBERT

MARIA DO CARMO ABRAHÃO SALOMÃO GILBERT

DATA NASCIMENTO 04/06/1991 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH
NATALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP
OBSERVAÇÃO

696A4945 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 219026118/02 DNI
REGISTRO GERAL 34.388.484-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2019
REGISTRO CIVIL
RIBEIRÃO PRETO -SP CAMPOS ELÍSIOS CN:LV.A74 /FLS.260 /Nº34123

T. ELEITOR: CTPS SÉRIE UF
NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

POLEGAR DIREITO

Delegado de Polícia Divisório IBGGD SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Série: C-033 041.308-2




Série: C-033 041.308-2





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Proc. Nº 46.507/2019

Santo André, 16 de fevereiro de 2021.

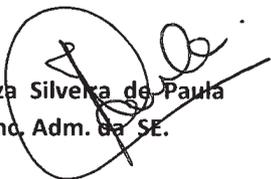
A
Gerencia de Compras e Licitações
A/C Renata

Segue abaixo parecer referente ao recurso apresentado pela empresa CALUX COMERCIAL EIRELI-EPP. O resultado da análise da amostra dos lotes 1B PP. 012/2020 referente a Aquisição de Material Escolar destinados aos alunos da rede municipal de Ensino, encontram-se às fls. 660 a 710, em sua manifestação (em resumo) alega que:

- **Item 04** : Em relação a análise da amostra e desclassificação da marca apresentada Likito com referência LE102-698 fabricação 12/2019 está em desacordo com o edital, sendo que na composição não contém umectantes (fls.714) , e no laudo apresentado informa que o testes foram realizados somente nas cores preto, verde claro, roxo marrom e verde quando o correto seria um laudo com testes realizados em todas as cores. Cabe informar que a caneta de cor rosa está com a tinta ressecada, as tampas das canetas apresentam rebarbas conforme fotos em fls.715. Informamos ainda que não cabe apresentação de segunda amostra para nova análise.
- **Item 08** : Em relação a análise da amostra e desclassificação da marca apresentada Compactor Color código 15824-10 medindo 122mm de comprimento e 10mm de diâmetro, na composição não constam corantes e umectantes conforme foto da embalagem em (fls.716).

Considerando as alegações apresentadas pela empresa CALUX COMERCIAL EIRELI-EPP, optamos por manter a desclassificação do lote 1 B por não atender o solicitado em edital .


Silvia Regina Grokowski-Baldijão
Diretora DEIF/SE


Luiza Silveira de Paula
Enc. Adm. da SE.

Ciente:


Maria Cristina Zancanella Mogi
Gerente de Materiais – SE



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 714

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SAJ

Proc. Nº 46507/2019

Fls. 718

À
GAJL

Tendo em vista o recurso apresentado pela empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP**, ao pregão Presencial nº **012/2020**, referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ**.

Os argumentos formais apresentados pela empresa recorrente encontra-se às fls. 660 a 710.

Ressalta-se que a área requisitante Gerência de Materiais - SE efetuou a análise dos recursos, conforme parecer em fls. 714 a 717.

Com base na análise efetuada pela área requisitante, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP**, mantendo assim a desclassificação da mesma para o lote 01-B.

Frente à posição manifestada enquanto Pregoeira designada para o certame tratado nos autos, remeto para vossas considerações.

Santo André, 16 de fevereiro de 2021


Renato Gracio de Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GERÊNCIA DE APOIO JURÍDICO ÀS LICITAÇÕES

719.
/

Santo André, 19 de fevereiro de 2021.

Ao

Departamento de Licitações

Ilustríssimo Senhor Diretor

Pregão presencial/ RP (Edital sob o nº 012/20)

À vista do recurso interposto pela empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI EPP** (fls.660 a 710), em face da desclassificação relativa à amostra apresentada, em relação aos itens 04 e 08 do lote 1-B, ao não ter atendido às especificações constantes do edital, tem-se a manifestar conforme segue.

Finalizada a análise incidente sobre o recorrido pela empresa recorrente, pela r. área técnica requisitante às fls. 714 a 717, pela r. Ilma Sra. Pregoeira às fls.718, infere-se que a matéria ventilada que recai exclusivamente sobre conteúdo técnico, do qual descabe qualquer reparo ou complementação de âmbito jurídico a ser expendido.

Destarte, conclui-se que foi acertada a decisão desclassificatória da empresa recorrente, eis que prolatada em absoluta consonância com o exigido em edital, com os princípios da legalidade e da vinculação ao edital, de modo que improcedem as razões recursais.

Ante o exposto, recomenda-se que seja: 1) **desprovido, na totalidade, o recurso interposto por CALUX COMERCIAL EIRELI EPP**, 2) **com manutenção integral da decisão (fls.605 a 607) emanada pela r. Comissão Permanente de Licitações I.**

À r. apreciação e deliberação superior.



Denise Akemi Okada

Procuradora do Município

OAB/SP 142.042 Gerente - GAJL





PA 46.507/2019.

Prefeitura Municipal de Santo André

Fl. 720.

À Sra. Secretária Adjunta - Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Trata-se do **PP nº 012/2020** que visa ao registro de preços de "*materiais escolares*" solicitado pela Secretaria de Educação.

Na sessão de prosseguimento (de 04/02/2021) o representante da empresa **CALUX COMERCIAL EIRELI EPP** manifestou intenção em interpor recurso ref. ao lote 01-B (conforme Ata de fls. 656/657).

O recurso foi apresentado através do PA nº 2276/2021 e juntado em fls. 660 a 710, conforme registro em fl. 710-a.

Não consta nos autos a apresentação de contrarrazões.

A Sra. Pregoeira encaminhou os autos à Gerência de Materiais da Secretaria de Educação para conhecimento e manifestação quanto a referido recurso, conforme cota em fl. 713.

Consta em fl. 717 manifestação da área requisitante - Secretaria de Educação; em fl. 718 manifestação da Sra. Pregoeira; e em fl. 719 análise e manifestação jurídica da Gerência de Apoio Jurídico às Licitações (GAJL).

Encaminhamos para superior apreciação e deliberação/decisão:

Santo André, 23 de fevereiro de 2021.

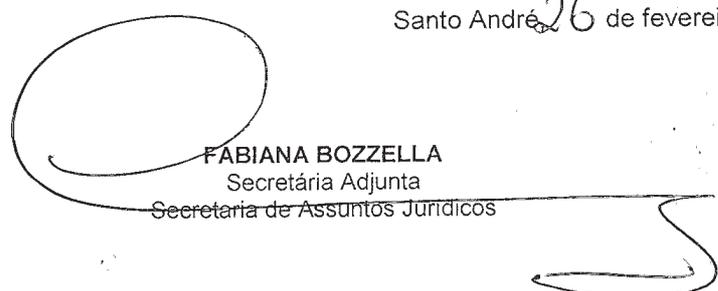

ALAIR MAGNI
Diretor

Departamento de Licitações

Ao Sr. Secretário.

Submetemos à elevada apreciação e decisão de V.Sa., nos moldes das manifestações retro.

Santo André, 26 de fevereiro de 2021.


FABIANA BOZZELLA
Secretária Adjunta
Secretaria de Assuntos Jurídicos





PA 46.507/2019.

Prefeitura Municipal de Santo André

Fl. 721.

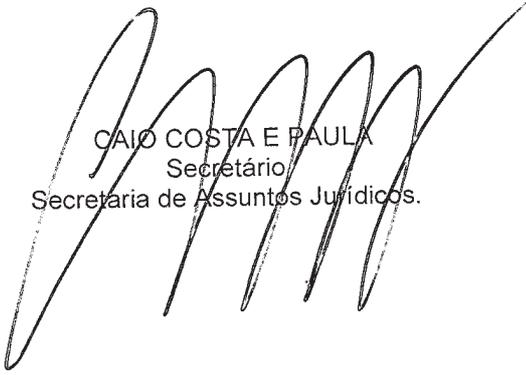
À

Gerência de Compras e Licitações I.

Tendo em vista a instrução contida nos autos e análise dos setores competentes, acolho as manifestações e decido pelo **DESPROVIMENTO total do recurso** interposto por **CALUX COMERCIAL EIRELI EPP** em relação ao lote 01-B do PP nº 012/2020

Notifique-se a interessada e dê-se prosseguimento:

Santo André, de março de 2021.


CAIO COSTA E PAULA
Secretário
Secretaria de Assuntos Jurídicos.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

D E S P A C H O

EXPEDIENTE : TC-007964.989.21-4

REQUERENTE : ■ CALUX COMERCIAL EIRELI (CNPJ 03.578.434/0001-61)

MENCIONADA : ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (CNPJ 46.522.942/0001-30)
■ **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

ASSUNTO : Comunica eventuais irregularidades praticadas pelo Executivo de Santo André, requerendo MEDIDA LIMINAR de suspensão do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020 (aquisição de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino), face afronta à Constituição Federal e à Lei nº 8666/93, bem como lesão aos princípios da legalidade, impessoalidade e julgamento objetivo.

De ordem da Senhora Presidente, manifeste-se o
GTP.

G.P., 25 de março de 2021.

ROSY MARIA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

mcb

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSY MARIA DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DNR-3WX0-6NN2-5T34





TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

(11) 3292-3747 - gtp@tce.sp.gov.br

GABINETE TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

Expediente: TC-007964.989.21-4

Requerente: CALUX COMERCIAL EIRELI.

Mencionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.
Advogado: ADVOGADO: Arthur Scatolini Menten - OAB/SP 172.683; Fabiana Varoni Pereira - OAB/SP 197.699.

Objeto: Comunica eventuais irregularidades praticadas pelo Executivo de Santo André, requerendo MEDIDA LIMINAR de suspensão do PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2020 (aquisição de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino), face afronta à Constituição Federal e à Lei nº 8666/93, bem como lesão aos princípios da legalidade, impessoalidade e julgamento objetivo.

Excelentíssima Senhora Presidente,

CALUX COMERCIAL EIRELI, em peça denominada Representação com Medida Liminar de Suspensão do Processo, comunicou possíveis irregularidades ocorridas no edital de Pregão Presencial nº 12/2020 para Registro de Preços, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo André, visando à aquisição de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino, face à afronta a Constituição Federal e a Lei nº 8666/93, bem como lesão aos princípios da legalidade, impessoalidade e julgamento objetivo.

Informou a Requerente que foi classificada no lote 01-B, do referido certame, contudo foi erroneamente desclassificada quando da apresentação de amostras. Assim, impetrou recurso administrativo, porém o mesmo foi indeferido, conforme razões expostas na decisão inserida no evento 1.6, devido aos itens 4 e 8 do citado lote não cumprirem as especificações do edital.

Refuta cada um dos motivos invocados pela Comissão de Licitações para a desclassificação de sua proposta, nos itens 4 e 8, pretendendo a anulação da decisão, a seu ver, totalmente subjetiva, e sem amparo técnico e legal.

Sustentou, ainda, que outra irregularidade constante do certame se referiu à aceitação do teste de certificação da empresa vencedora, datado de 2018, portanto, não se referindo à amostra que foi entregue em 2020, documento que, ademais, teria sido entregue em cópia simples em desacordo ao previsto no edital que exigia original ou cópia autenticada.

Proseguiu a Requerente, alertando que o produto da vencedora relativa ao item 5, lápis de cor, foi aprovado sem ser testado e, contendo nós e rachaduras.



Que as amostras do item 7, também relativo a lápis de cor, foram aceitas sem testes, rachadas e com pontas quebradas antes da utilização o que indica a má qualidade do produto.

Observou que tais fatos indiciam critérios diferentes de julgamentos entre os participantes, parcialidade e privilégios concedidos à vencedora.

Assim, a Requerente encerrou seu arrazoado pugnando pela suspensão do certame e sua reclassificação.

Os autos foram encaminhados a este GTP para manifestação (ev. 8.1).

Inicialmente, registro que, em pesquisa realizada junto ao Portal de Transparência[1] do município de Santo André, verificou-se que o Pregão Presencial n° 12/2020, Processo Administrativo n° 46507/2019, com cota principal – lote 1A e cota reservada – lote 1B, teve sessão pública realizada em 11/08/2020, às 09h30m, que acabou sendo suspensa e, posteriormente, retomada em 29/12/2020 e, por fim, em 04/02/2021.

Depreende-se de referida documentação que o Certame restou concluído com relação ao Lote 1-A – Cota Principal, dando ensejo à Ata de Registro de Preços[2] n° 032/21 GC, datada de 21/01/2021, com prazo de validade de 12 meses, no valor estimado de R\$ 3.186.443,10, tendo como detentora a empresa Gott Wird Comércio e Serviços Eireli ME.

Quanto ao Lote 1-B – Cota Reservada, de interesse da ora Requerente, consta do Evento 1 decisão administrativa proferida pelo Secretário de Assntos Jurídicos que indeferiu o recurso interposto, datada de março de 2021 (o documento não contempla o dia do mês).

O protocolo da inicial está datado de 24/03/2021, ou seja, posterior às datas da sessão de abertura, o que impossibilitou o seu processamento nos termos do § 2º do artigo 113 da Lei Federal n° 8666/93^[3].

Pesquisa aos Sistemas de Protocolo deste Tribunal não indicou a existência de outros processos e/ou expedientes correlatos ao presente feito.

Atendo-me às condições expostas, **proponho remessa do expediente ao gabinete do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo**, Relator do processo TC-7341.989.20, que abriga o exame das Contas Anuais da Municipalidade de Santo André, exercício de 2021, para providências que houver por determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, 12 de abril de 2021.

ABILIO AUGUSTO MARTINS
Assessor Procurador-Chefe

ABS.

[1] Disponível em:

<http://www.santoandre.sp.gov.br/siscompras/Edital/DadosEdital.aspx?cod=6013&dsEdital=MATERIAL%20ESCOLAR&dsExb=a&dsMod=0&dsSit=0&dsNat=0&dsPag=0>



[2] <http://www.santoandre.sp.gov.br/SISCOMPRAS/encerrados.aspx>

[3] **Art. 113.** O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

[...]

§ 2º Os Tribunais de Contas e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, cópia de edital de licitação já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração interessada à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO AUGUSTO MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2AXL-2WQS-6U37-4X0Z



DESPACHO

EXPEDIENTE : TC-007964.989.21-4

REQUERENTE : ■ CALUX COMERCIAL EIRELI (CNPJ 03.578.434/0001-61)

MENCIONADA : ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)
■ **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

ASSUNTO : Comunica eventuais irregularidades praticadas pelo Executivo de Santo André, e requer medida cautelar de suspensão do Pregão Presencial nº 12/2020 (aquisição de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino), face afronta à Constituição Federal e à Lei nº 8666/93, bem como lesão aos princípios da legalidade, impessoalidade e julgamento objetivo.

Consoante manifestação do Gabinete Técnico da Presidência (Evento nº 12) encaminhe o presente protocolado à consideração do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator do TC-007341.989.20-0, que trata do exame das contas da Prefeitura Municipal de Santo André, do exercício de 2021, para conhecimento e providências pertinentes.

G.P., 12 de abril de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

mcb

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2MUQ-KLML-5IWQ-6KON



Excelentíssimo Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sidney Estanislau Beraldo

Autos nº 00007964.989.21-4

Luis Aragão Farias de Sousa, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº **234715**, Secção São Paulo, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, **requerer** vistas autos em epígrafe, com fundamento no **art. 107 do Código de Processo Civil**, com fito de avaliar o grau de dificuldade para possível atuação, ou não, nos autos.

Termos que em,

Pede e espera deferimento!

Dr. Luis Aragão Farias de Sousa

OABSP-234715

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUIS ARAGAO FARIAS DE SOUSA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3I44-G051-5YFM-4GL4



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: TC-007964.989.21-4
Requerente: Calux Comercial Eireli.
Mencionado: Prefeitura Municipal de Santo André.
Assunto: Pedido de vista.

Trata-se de pedido de vista formulado pelo Senhor Luis Aragão Farias de Sousa (OAB/SP 234.715) nos autos do TC-007964.989.21-4.

Defiro, **por 05 (cinco) dias**, contados da publicação deste Despacho no DOE, o pedido de vista requerido, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

CGC-SEB, 30 de abril de 2021.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO



DESPACHO
 PROCESSO: 00012423.989.19-3
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (CNPJ 45.281.144/0001-00)
 ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955) / MAYLISE RODRIGUES SANTOS (OAB/SP 380.089) / FABIO JOSE DE ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/SP 398.760) / FABIO ALBERGARIA MODINGER (OAB/SP 401.221) / ANDRESSA ALMEIDA GORGE (OAB/SP 407.818) / JOICIMAR RAMOS MOURA (OAB/SP 408.328) / YAN DANIEL SILVA (OAB/SP 408.816) / KAREN SILVA DO BONFIM (OAB/SP 410.314) / ANA CAROLINA GOMES MORAES (OAB/SP 415.242) / AGATHA ALVES DE ARAUJO (OAB/SP 418.902) / ENDY YASMIN SILVA (OAB/SP 428.715)
 CONTRATADO(A): COSTA & COSTA CONSTRUCAO E MANUTENCAO EIRELI (CNPJ 10.696.357/0001-00)
 INTERESSADO(A):
 ANTONIO HÉLIO NICOLAI - PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ NATALINO PAGANINI - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO (CPF 713.851.508-15)
 MATEUS VLADIMIR BARBOSA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO (CPF 294.111.258-83)
 ANTÔNIO CARLOS ANDRIGO FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO (CPF 846.369.718-68)
 FERNANDO OLIVEIRA ROSADO DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 103.353.816-77)
 ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual do Contrato nº 069/2018, assinado em 25/09/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapira e a empresa Costa & Costa Construção e Manutenção Eireli-ME, cujo objeto é a construção civil para conclusão das obras da Creche Escola Flávio Zacchi, incluso material e mão de obra.
 EXERCÍCIO: 2019
 INSTRUÇÃO POR: UR-19
 PROCESSO PRINCIPAL: 12324.989.19-3
 Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução constante do evento 97, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.
 Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 012/2011.
 Publique-se.
DESPACHO
 Processo: TC-007964.989.21-4
 Requerente: Calux Comercial Eireli.
 Mencionada: Prefeitura Municipal de Santo André.
 Assunto: Pedido de vista.
 Trata-se de pedido de vista formulado pelo Senhor Luis Aragão Farias de Sousa (OAB/SP 234.715) nos autos do TC-007964.989.21-4.
 Defiro, por 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Despacho no DOE, o pedido de vista requerido, observadas as cautelas de estilo.
 Publique-se.
DESPACHO
 PROCESSO: 00003379.989.20-5
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS (CNPJ 00.457.468/0001-00)
 INTERESSADOS:
 JOSE OSCAR VIALTA MORAES - ATUAL PRESIDENTE CESAR PEDRO DA SILVA - PRESIDENTE NO EXERCÍCIO 2020
 ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020
 EXERCÍCIO: 2020
 INSTRUÇÃO POR: UR-14
 Diante da instrução da Fiscalização (evento 13), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que apresente as justificativas que entender pertinentes.
 Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 012/2011.
 Publique-se.
DESPACHO
 PROCESSO: 00004712.989.21-9
 CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35)
 ADVOGADO: NATHALIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753)
 CONTRATADO(A): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S/A (CNPJ 58.069.360/0001-20)
 INTERESSADO(A):
 CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA - DIRETOR-PRESIDENTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 264.722.698-90)
 MURILO MOHRING MACEDO - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCIÁRIO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (CPF 366.502.738-13)
 MARIA MAGALI BREDARIOL - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA (CPF 437.349.448-72)
 ASSUNTO: Processo Administrativo: 2020/000831
 Edital: nº 074/2019
 Licitação: Pregão nº 074/2019
 Objeto: Constitui objeto do presente a prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologias IBM (Lote A-2) contratada: CERTSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 08.821.745/0001-23
 Contrato: PRO.00.7590
 Data da Assinatura: 20/01/2020
 Vigência: 20/01/2020 a 19/01/2021
 EXERCÍCIO: 2021
 INSTRUÇÃO POR: DF-03
 PROCESSO PRINCIPAL: 25079.989.20-8
 Considerando o quanto noticiado no relatório de instrução constante do evento 24, assino aos Interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, apresentem as justificativas que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos efetuados pela Fiscalização deste Tribunal.
 Alerto que a íntegra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCE/SP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCE/SP nº 012/2011.
 Publique-se.
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
 Processo: TC-009921.989.21-6. Representante: Worldcom Comercial Ltda. Representada: Prefeitura Municipal de Boituva. Assunto: Exame prévio do edital da tomada de preços nº 02/21, do tipo menor preço global, que tem por objeto a "contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica especializada em gerenciamento e operação de sistema de iluminação pública". Responsável: Edson José Marcusso

(Prefeito). Subscritor do edital: Rafael Góes Biscaro (Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais). Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-TCE/SP.
 Tendo em vista a manifestação da Unidade de Engenharia da ATJ (evento 37.1), concernente à ausência de planilha orçamentária detalhada com a composição de todos os custos unitários envolvidos na contratação, bem como sobre a demonstração da publicidade da mesma, assino ao Senhor Prefeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, para que apresente as justificativas que entender pertinentes a respeito do apontado.
 Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.
 Publique-se.
 Processo: TC-009893.989.21-0. Representante: Daniel Caluz da Silva. Representada: Prefeitura Municipal de Pirangi. Assunto: Exame prévio do edital do pregão presencial nº 33/21, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a "contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso e vigia CBO 5174-10 e sistema de monitoramento por 'comodato', para controle de acesso físico nas unidades municipais". Responsável: Ângela Maria Busnardo (Prefeita). Advogado cadastrado no e-TCE/SP: João Henrique Feitosa Benatti (OAB/SP nº 242.803).
 1 – RELATÓRIO
 1.1 Trata-se do exame prévio de edital do pregão presencial nº 33/21, do tipo menor preço por item, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de controlador de acesso e vigia CBO 5174-10 e sistema de monitoramento por 'comodato', para controle de acesso físico nas unidades municipais, para controlar movimentação de pessoal, combater aglomerações de pessoas estranhas ao serviço nos locais determinados, além de zelar pela qualidade dos serviços prestando informações não sigilosas, pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses".
 1.2 Insurgiu-se o Representante contra os seguintes aspectos do ato convocatório:
 a) Aglutinação indevida dos serviços de vigilância com o de fornecimento de sistema de monitoramento por câmeras;
 b) Ausência de indicação da quantidade de locais em que serão instaladas as câmeras de monitoramento, mencionando apenas serem 06 (seis) por repartição;
 c) Carência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços;
 d) A quantidade dos profissionais solicitados no item 1.2 se mostra inferior ao necessário para atender à escala de trabalho nele prevista;
 e) Não foi especificado se os serviços devem ser prestados 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, ou se há necessidade de substitutos para os casos de eventual falta ou afastamento (férias, abono etc), prejudicando calcular o contingente necessário para a realização dos serviços.
 1.3 Presentes indícios de restrição indevida à competitividade, a suspensão do certame foi decretada liminarmente e referendada por este E. Plenário.
 1.4 Após notificação, mediante pesquisa realizada por meu Gabinete, constatou-se que o certame foi cancelado, consoante se verifica na publicação no Diário Oficial do Município de Pirangi de 30-04-21, Edição nº 1205, pág. 031.
 DECISÃO
 2.1 A superveniente desconstituição do certame, cuja eficácia foi demonstrada por meio da publicação na Imprensa Oficial, suprimiu o interesse processual que motivara o Representante a acionar esta Corte, em busca de correções no ato convocatório da disputa em pauta.
 2.2 Considerando que a representação perdeu o seu objeto, declaro, com fundamento no art. 223, inciso V, do Regimento Interno, extinto o processo, sem exame de mérito.
 Casso a liminar concedida e determino o arquivamento dos autos.
 Publique-se.
 1 https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MTY2Njc3

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.
 PROCESSO: 00010142.989.20-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS (CNPJ 45.290.418/0001-19). ADVOGADO: RICARDO VRENA (OAB/SP 313.379). CONTRATADO(A): TD CONSTRUcoes REDES e INSTALACOES DE GAS EIRELI (CNPJ 08.217.851/0001-00). INTERESSADO(A): MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS (CPF 644.406.488-00). ASSUNTO: Acompanhamento de Execução Contratual referente ao Contrato nº 102/2018, assinado em 19/06/2018 - Tomada de Preços nº 01/2018 (EDITAL nº 09/2018), objetivando a Prestação de serviço de empresa especializada para a execução de melhorias no sistema viário, espaços públicos, sinalização urbana e construção de 05 pontes, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com o Convênio nº 230/2014 - D.ADE. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-07. PROCESSO PRINCIPAL: 9528.989.20-5.
 Interrampa-se o sobrestamento dos processos 8367.989.21-7, 9528.989.20-5, 23404.989.19-6 e 16093.989.20-0 e devolva-os ao Gabinete para aguardarem julgamento.
 Junte-se cópia deste despacho aos processos supramencionados.
 Cumpra-se.
 PROCESSO: 00022933.989.18-8. CONTRATANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90). CONTRATADO(A): TELEFONICA BRASIL S/A (CNPJ 02.558.157/0001-62). INTERESSADO(A): GIANPAOLO POGGIO SMAMIO (CPF 042.700.118-82). RICARDO DE BARROS LEONEL (CPF 070.914.798-82). ASSUNTO: Contrato 060/2017 - Pregão Presencial 007/2017 - Prestação de serviços de operação de serviço telefônico fixo. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 21648.989.18-4.
 Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-2 (ev. 161) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.
 Publique-se e restitua-se à DF-2 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.
 PROCESSO: 00005895.989.21-8. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA (CNPJ 46.522.991/0001-73). CONTRATADO(A): LEMES & TRONCOSO GESTAO E SAUDE LTDA (CNPJ 31.275.474/0001-70). INTERESSADO(A): HENRI HAJIME SATO (CPF 033.323.988-14). FABIANO VIEIRA DANTAS (CPF 206.018.268-92). ASSUNTO: Termo circunstanciado de recebimento definitivo - assinado em 23/02/2021. Dispensa emergencial 11/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de emergência da UPA 24 hs. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-07. PROCESSO PRINCIPAL: 17065.989.20-4.
 Ao MPC para análise conjunta com o processo principal, 17065.989.20-4.
 Encaminhe-se para o mesmo fim, o processo 23629.989.20-3, após retirá-lo do sobrestamento.
 Ao retornarem, venham juntos ao Gabinete para aguardarem julgamento.
 Publique-se e cumpra-se.

PROCESSO: 00020066.989.20-3. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FDE (CNPJ 60.509.015/0001-01). ADVOGADO: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481). CONTRATADO(A): BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (CNPJ 03.022.122/0001-77). ADVOGADO: CAROLINE MONTENEGRO ORFALI GURGEL (OAB/SP 225.406) / GISELLE ASHITANI INOUE (OAB/SP 226.344). INTERESSADO(A): NOURIVAL PANTANO JUNIOR (CPF 121.735.308-95). ALEXANDRE ARTUR PERRONI (CPF 110.621.668-76). ASSUNTO: Contrato 13/00001/20/05 de 22.6.2020 - Licitação Pregão Eletrônico 13/00001/20/05 - Processo Administrativo 13/00001/20/05 - OBJETO: Contratação de serviço de apoio técnico em atividades voltadas às áreas financeira, operacional e administrativa da Fundação Para o Desenvolvimento da Educação. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-06. PROCESSO PRINCIPAL: 19932.989.20-5.
 Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na DF-06 (ev. 103) e, no prazo de 30 dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.
 Publique-se e restitua-se à DF-06 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.
 PROCESSO: 00010106.989.21-3. REQUERENTE/SOLICITANTE: INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE (CNPJ 09.268.215/0017-20). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU (CNPJ 46.634.440/0001-00). ASSUNTO: AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO AO TERCEIRO SETOR - SAÚDE. EXERCÍCIO: 2021.
 Recebo a petição de ev. 1 como informação.
 À UR-9 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do proc. 7331.989.20-2.
 Referencie-se, antes, ao mencionado processo.
 Uma vez cumpridas as determinações, archive-se provisoriamente.
 Publique-se e encaminhe-se.
 PROCESSO: 00022368.989.18-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA (CNPJ 45.307.980/0001-08). ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). CONTRATADO(A): GRAFICA E EDITORA GUTEPLAN LTDA (CNPJ 43.719.855/0001-80). ADVOGADO: (OAB/SP 147.400) / SALOMAO DAVID NACUR SOARES DE AZEVEDO (OAB/SP 306.541). INTERESSADO(A): KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES (CPF 223.948.568-07). ADVOGADO: ALESSANDRA CARLOS (OAB/SP 175.922). ASSUNTO: Aquisição de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da Rede Municipal, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental, bem como assessoria pedagógica. Concorrência nº 01/2018 e contrato nº 13/2018, com vigência de 12 meses (09/04/2018 a 09/04/2019). EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-17. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00022405.989.18-7, 00020826.989.19-6, 00020828.989.19-4, 00007471.989.20-2, 00001443.989.21-5.
 PROCESSO: 00022405.989.18-7. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA (CNPJ 45.307.980/0001-08). ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). CONTRATADO(A): GRAFICA E EDITORA GUTEPLAN LTDA (CNPJ 43.719.855/0001-80). ADVOGADO: (OAB/SP 147.400) / SALOMAO DAVID NACUR SOARES DE AZEVEDO (OAB/SP 306.541). INTERESSADO(A): KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES (CPF 223.948.568-07). ADVOGADO: ALESSANDRA CARLOS (OAB/SP 175.922). ASSUNTO: Aquisição de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da Rede Municipal, abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I, bem como assessoria pedagógica. Concorrência nº 01/2018 e contrato nº 13/2018 com vigência inicial de 12 meses (09/04/2018 a 09/04/2019). EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-17. PROCESSO PRINCIPAL: 22368.989.18-2.
 Com o advento da Resolução nº 2/2021 (SEI nº 000313/2021-08), publicada na edição de 17 de abril de 2021 do Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, pp. 9-10), a competência para decidir a respeito foi transferida a Auditor, segundo a nova redação conferida pelo art. 1º ao inciso III do art. 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 Considerando o exposto e os termos do artigo 2º das Disposições Transitórias da mesma resolução, encaminhem-se os autos em epígrafe à Presidência, para efeito de distribuição a Auditor, de acordo com as regras aplicáveis ao caso.
 Por oportuno, interrompa-se o sobrestamento dos processos dependentes e os encaminhe em conjunto.
 Publique-se e cumpra-se.
 PROCESSO: 00006440.989.21-8. INTERESSADOS: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEE-TEPS (CNPJ 62.823.257/0001-09). PROFISSIONAIS ADMITIDOS: 041-Auxiliar de Docente Gabriel Fernella Garcia dos Santos 041-Docente Aline Firmino Brito; Clismênia do Nascimento Lima; Diego Correia de Souza; Fabrício Renzo Cento; Herivelton Candido da Rosa; Luiz Carlos Ribeiro da Silva; Rafael Martins Fucci 042-Docente Priscilla de Oliveira Santos Apollito; Ricardo Mendes Barbosa; Verônica Pavan 043-Auxiliar de Docente Allison Rui Oraggio; Leandro Costa Medeiros; Ruy Marvulle Bueno 044-Docente Fabio Henrique Moreira de Jesus; Rodrigo Ramos de Oliveira 045-Auxiliar de Docente Aretha de Oliveira Araujo; Viviane Marques dos Santos 045-Docente André de Assis Valle; Bruno Pereira Toniolo; Cleusa Lopes Malta; Julio Peres; Reginaldo Lima Freitas; Renata de Oliveira Santos; Rodrigo de Paula Ferreira 048-Docente Adilson Rodolfo Neves; João Geraldo dos Santos Júnior 050-Auxiliar de Docente Claudiney Henrique Ferreira Rodrigues; Edgar de Jesus Endo Júnior 051-Auxiliar de Docente Antonio Alves Coitinho; Bruno Prado Simão 052-Docente Jéssica Françoise Ganzaroli; Jéssica Gonçalves Souza 054-Auxiliar de Docente Diogo Brites Capalbo 054-Docente Rafaela Galbeiro 055-Auxiliar de Docente Felipe Souza Ferrari; Moisés Coffani 056-Auxiliar de Docente Abraão dos Santos Lacerda; Debora Cristina Maciel de Lemos Bovi 056-Docente Erika Fabiana Alves; Luis Henrique Bernardo; Rafael de Souza; Renata Ometto Berto 059-Auxiliar de Docente Vanderlei Aparecido Leal 059-Docente Michele Baptistella Costa 060-Auxiliar de Docente Anderson Abeline Moreira; Rafaela Ferfolgia Ielo 060-Docente Ana Luiza da Costa Bastos Faustino. ASSUNTO: INTERESSADOS: Gabriel Fernella Garcia dos Santos e outros. EDITAL / CONCURSO Nº: 041/01/2016 e outros. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: DF-06.
 Vistos.
 Em exame, atos de admissões de pessoal, levados a efeito no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, no exercício de 2016, em razão do concurso/processo seletivo 041.01.2016.
 Com o advento da Resolução nº 2/2021 (SEI nº 000313/2021-08), publicada na edição de 17/04/2021 do Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, pp. 9/10), a competência para decidir a respeito foi transferida a Auditor, segundo a nova redação conferida pelo art. 1º ao inciso VIII do art. 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 Considerando o exposto e nos termos do artigo 2º das Disposições Transitórias da mesma Resolução, encaminhem-se os autos à Presidência, para efeito de distribuição a Auditor, de acordo com as regras aplicáveis ao caso.
 Publique-se e cumpra-se.
 PROCESSO: 00005358.989.21-8. CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89). CONVENIADO(A): ASSOCIACAO ESPIRITA VICENTE DE PAULO (CNPJ 54.228.366/0001-41). INTERESSADO(A): JOSE HENRIQUE GERMANN FERREIRA. CELIA LUZIA HONORATO CAVALHE-

RI. WILSON ROBERTO DE LIMA. JEANCARLO GORINCHTEYN. ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 760/2020- Objeto: tendo por finalidade a alteração do Plano de Trabalho do Convênio 760/2020, nos termos do Novo Plano que segue como Anexo I deste instrumento, conforme justificativa, parecer técnico ratificado pelo Senhor Secretário, orientações traçadas no processo e-TC-16939.989.20-8 e detalhamento constante do Processo SES-PR-2019/05849, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO (materiais de consumo e folha de pagamento), conforme novo Plano de Trabalho, que integra o presente. Assinatura: 28/12/2020-Vigência: 31/12/2023 - Valor R\$20.785.584,00- Processo SES-2019/05849-NIS-18534. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: DF-10. PROCESSO PRINCIPAL: 16939.989.20-8.
 Mantenha-se sobrestado até decisão definitiva do principal. Publique-se e cumpra-se.
 PROCESSO: 00021532.989.17-5. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA (CNPJ 46.189.726/0001-15). ADVOGADO: KATUCHA MARIA SGAVIOLI (OAB/SP 295.251) / ALESSANDRA NUNES BARDELINI (OAB/SP 413.354). BENEFICIÁRIO(A): ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (CNPJ 45.349.461/0002-93). ADVOGADO: WALTER JOSE MARTINS GALENTI (OAB/SP 173.827). INTERESSADO(A): ANTONIO ALVARO DE SOUZA. JOSE EDUARDO AMANTINI. ADVOGADO: MURILO REA (OAB/SP 126.140). ASSUNTO: Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor - Termo de Convênio. EXERCÍCIO: 2016. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00020433.989.17-5.
 Com o advento da Resolução nº 2/2021 (SEI nº 000313/2021-08), publicada na edição de 17 de abril de 2021 do Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo), a competência para decidir a respeito foi transferida a Auditor, segundo a nova redação conferida pelo art. 1º ao inciso VII do art. 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 Considerando o exposto e os termos da Disposição Transitória única da mesma resolução, encaminhem-se os autos à Presidência, para efeito de distribuição a Auditor, de acordo com as regras aplicáveis ao caso.
 Publique-se e cumpra-se.
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.
 PROCESSO: 00003604.989.20-2. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAJIA (CNPJ 01.676.031/0001-20). INTERESSADO(A): GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY (CPF 271.575.428-03). ASSUNTO: Contas de Câmara - Exercício de 2020. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-07.
 Cuidam os autos das contas da Câmara Municipal de Piracajia, relativas ao exercício de 2020.
 Tendo em vista o contido no Relatório de Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de São José dos Campos – UR-07 (ev. 27) e de acordo com o que dispõem o artigo 29 da Lei Complementar 709/93, assino ao responsável pelas contas aqui em exame o prazo de 15 (quinze) dias para que tenha ciência daquele e apresente as alegações de interesse.
 Publique-se e aguarde-se.
 PROCESSO: 00009612.989.21-0. REQUERENTE/SOLICITANTE: LEANDRO ALEIXO DA SILVA (CPF 303.760.668-14). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (CNPJ 45.226.214/0001-19). ADVOGADO: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES (OAB/SP 351.449). ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019. Objeto: Preenchimento de empregos no Quadro de Pessoal, sob o regime laboral da CLT, o qual se regerá pelas instruções contidas no Edital e se processará por intermédio do Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS. Origem: Protocolo Digital nº 5710. EXERCÍCIO: 2019.
 LEANDRO ALEIXO DA SILVA traz ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCE/SP supostas irregularidades em processo seletivo destinado a preenchimento de postos de trabalho no âmbito da Administração Municipal de Pindamonhangaba.
 O assunto integra os aspectos de avaliação rotineira pelo órgão de controle externo quando do exame de legalidade de admissões de pessoal promovidas pela Administração fiscalizada.
 Como o procedimento voltado a esse fim não foi ainda instaurado, encaminhe-se o expediente à fiscalização competente (UR-14), para que dele extraia elementos úteis ao exercício de suas atribuições.
 Em seguida, archive-se provisoriamente enquanto se aguarda a designação de relator para presidir o exame das admissões decorrentes do processo seletivo em evidência.
 Publique-se e cumpra-se.
 PROCESSO: 00009604.989.21-0. REQUERENTE/SOLICITANTE: CARLOS ANDRE DE MARIA DE ARRUDA (CPF 264.722.698-90). ÓRGÃO DA ORIGEM: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GOVERNO (CNPJ 62.577.929/0001-35). ADVOGADO: NATHALIA CALIL CERA (OAB/SP 221.440) / MARCELO DE ARAUJO GENEROSO (OAB/SP 307.753). ASSUNTO: Encaminha documentos em atendimento ao art. 23 da Lei Federal n.º 13.303/2016. Origem: PROT5709. EXERCÍCIO: 2021.
 À DF-03 para conhecimento e anotações tendo em vista a instrução do processo 2814.989.21-6 que trata do Balanço Geral da PRODESP, exercício de 2021.
 Referencie-se, antes, ao mencionado processo.
 Uma vez cumpridas tais determinações, archive-se provisoriamente.
 Publique-se e encaminhe-se.
 PROCESSO: 00004908.989.19-7. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO (CNPJ 45.741.659/0001-37). INTERESSADO(A): ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELOS. ADVOGADO: PAULO FERNANDO FLAMINIO PERES (OAB/SP 290.654). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00009047.989.19-9. PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00012394.989.19-8, 00022190.989.19-4, 00024812.989.19-2, 00001213.989.20-5, 00000768.989.20-4.
 Considerando que a petição juntada aos autos nos ev. 112 demonstra que ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELOS já teve ciência das notificações de ev. 25 e ev. 90, publicadas no DOE de 19/01/2021 e 16/02/2021, respectivamente.
 Considerando a situação excepcional do cenário atual, bem como a recomendação de distanciamento social e os possíveis reflexos disso sobre a tramitação dos atos administrativos;
 Reitere-se a notificação publicada no DOE de 19/01/2021, ainda pendente de cumprimento.
 Devolva-se ao destinatário da notificação anterior o prazo de 15 dias para que apresente alegações de interesse.
 Vencido o prazo, encaminhem-se os autos à ATJ, no estado em que se encontrarem, para manifestar-se em relação aos aspectos econômicos e financeiros.
 Publique-se e aguarde-se.
 PROCESSO: 00027041.989.20-3. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA (CNPJ 46.429.379/0001-50). ADVOGADO: FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES (OAB/SP 298.589) / RODRIGO ANTONIO DO PRADO (OAB/SP 351.459). ORGANIZ. SOC. CIVIL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS (CNPJ 59.759.084/0001-94). INTERESSADO(A): HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI. ASSUNTO: Termo de Fomento nº 002 de 09/06/2020, cujo objeto é o pagamento das dividas vencidas e vincendas referentes aos encargos trabalhistas, tributos, fornecedores e serviços médicos, de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros". EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-19. PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00027218.989.20-0.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS ANTONIO MACEDO TANAN. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-3WB8-KK00-5HL3-BTZ6

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste

documento quando visualizado diretamente no portal

www.imprensaoficial.com.br

320035003900880038003406560052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

quarta-feira, 5 de maio de 2021 às 00:27:35



D E S P A C H O

PROCESSO: 00007964.989.21-4

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ CALUX COMERCIAL EIRELI (CNPJ 03.578.434/0001-61)

MENCIONADO (A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (CNPJ 46.522.942/0001-30)

■ **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

ASSUNTO: URGENTE REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA LIMINAR .

AFRONTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI 8666/93

LESÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPERSONALIDADE E JULGAMENTO DO CERTAME

EXERCÍCIO: 2020

Referencie-se o presente expediente ao processo TC-7341.989.20, dando-se ciência à DF-06 para que faça constar, do relatório de fiscalização que deverá instruir o exame das contas do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santo André, apontamentos acerca das supostas irregularidades alegadas pela empresa Requerente, que teriam ocorrido no âmbito do Pregão Presencial nº 12/2020, promovido para aquisição de material escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino.

Cumpridas essas providências, arquivem-se estes autos.

GCSEB, 12 de julho de 2021.
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9LLP-3FR9-5PZU-5DOR



PROCESSO: 00007964.989.21-4

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ CALUX COMERCIAL EIRELI (CNPJ 03.578.434/0001-61)

MENCIONADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30)

■ **ADVOGADO:** ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)

ASSUNTO: URGENTE REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA LIMINAR . AFRONTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI 8666/93 LESÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPERSONALIDADE E JULGAMENTO DO CERTAME

EXERCÍCIO: 2020

PROCESSO(S) 00007341.989.20-0

REFERENCIADO(S):

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização-DF-6.1.,

Para atender r. determinação do Exmo. Senhor Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, constante do evento de nº 29.

GDF-6, 14 de julho de 2021.

FRANCISCO JOSE DA SILVA
Diretor Técnico de Divisão



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO JOSE DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-90V0-7MP1-6JIG-4G9U



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003900360038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Senhora Diretora Técnica de Divisão,

Restituo-lhe o presente informando que foram feitas as devidas anotações e o assunto aqui tratado será registrado no Relatório de Fiscalização das Contas do exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Santo André (**eTC-7341.989.20-0**).

Assim, cientes do teor desse expediente, sugerimos o encaminhamento desse auto ao arquivo.

À consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Eduardo Akio Yamada

Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDUARDO AKIO YAMADA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-C55X-IONA-74A1-4ISZ



PROCESSO:	00007964.989.21-4
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ CALUX COMERCIAL EIRELI (CNPJ 03.578.434/0001-61)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE (CNPJ 46.522.942/0001-30) ▪ ADVOGADO: ARTHUR SCATOLINI MENTEN (OAB/SP 172.683) / FABIANA VARONI PEREIRA (OAB/SP 197.699)
ASSUNTO:	URGENTE REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA LIMINAR . AFRONTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI 8666/93 LESÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPERSONALIDADE E JULGAMENTO DO CERTAME
EXERCÍCIO:	2020
PROCESSO(S)	00007341.989.20-0
REFERENCIADO(S):	

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Procedemos às anotações necessárias visando a subsidiar a fiscalização do Órgão.

Nestes termos, restituo o presente à Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GDF-06, em 17 de agosto de 2021



Roberta Rocha Pereira de Veras Sebastião

Diretora Técnica de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIAO.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
<http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do
documento: 3-CB5Q-DWQS-4XVG-GYY6

